



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 210.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 211.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETOS 15.830 A 15.833-2024

PORTARIAS

- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR LEI 2.664 -2024 - 0651 - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA
- PORTARIA LIC N° 086-2024 - CONTRATO N° 185-2024 - PE N° 0079-2023
- PORTARIA LIC N° 087-2024 - CONTRATO N° 184-2024 - PE N° 0079-2023
- PORTARIA LIC N° 085-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 163-2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR - LEI 2.664 - 2024 - 0791 A 0810
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR - LEI 2.664 - 2024 - 0811 A 0818

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CP 006-2024
- AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CP 007-2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-S/2024

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO PE 006-S/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117 - 2024 - PE 0067-2023



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124 - 2024 - PE 0067-2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126 - 2024 - PE 0067-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 0004-2024

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 184-2024 - PE - SRP N° 0079-2024

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 182-2024 - PE- SRP N° 0045-2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0183-2024 - PE SRP N° 0018-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 185-2024 - PE - SRP N° 0079-2024

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263-2023
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 360-2023
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N°361-2023

EDITAIS

- EDITAL 014-2024- CONCURSO PÚBLICO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

Despesa com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.773.357,43	40.451.710,99	45.069.884,11	14.665.402,97	80.837.267,89	47.524.280,90	47.939.626,25	63.435.123,11	42.715.267,31	34.854.358,96	35.125.081,72	34.671.231,71	534.062.593,35	0,00
Pessoal Ativo	35.071.357,43	28.745.710,99	33.363.884,11	2.958.402,97	68.687.267,89	36.078.280,90	35.689.626,25	51.388.308,11	41.530.031,31	33.702.058,96	33.942.781,72	33.447.675,71	434.605.386,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.212.970,89	28.143.282,09	28.833.189,74	2.582.952,64	65.978.372,41	35.487.052,26	35.094.158,48	50.123.052,08	41.172.329,89	28.039.421,74	30.726.150,79	30.302.863,73	409.695.796,74	0,00
Obrigações Patronais	1.514.378,57	292.321,57	4.215.216,24	375.450,33	2.090.327,22	288.393,52	281.797,31	782.015,70	40.727,50	5.353.489,93	2.911.367,29	2.839.753,60	20.985.238,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	344.007,97	310.107,33	315.478,13	0,00	618.568,26	302.835,12	313.670,46	483.240,33	316.973,92	309.147,29	305.263,64	305.058,38	3.924.350,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	0,00
Pensões													0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.702.000,00	11.706.000,00	11.706.000,00	11.707.000,00	12.150.000,00	11.446.000,00	12.250.000,00	12.046.815,00	1.185.236,00	1.152.300,00	1.182.300,00	1.223.556,00	99.457.207,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.361.437,54	3.100.879,21	4.296.796,79	1.097.977,02	6.118.328,84	2.986.530,36	2.431.262,78	1.085.975,25	9.606.137,70	2.709.112,24	3.421.615,38	3.400.094,13	42.616.147,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.498,45	102.087,52	79.141,64	26.214,29	31.439,97	45.781,49	19.495,40	43.305,55	17.309,24	56.009,21	25.240,43	40.984,60	529.507,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	529.837,35	733.557,23	1.032.070,93	1.071.762,73	1.063.576,76	462.693,70	791.596,56	559.429,37	6.598.203,62	658.718,49	657.023,57	720.398,61	14.878.868,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração								1.235,11					1.235,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	344.007,97	310.107,33	315.478,13	0,00	618.568,26	302.835,12	313.670,46	483.240,33	316.973,92	309.147,29	657.023,57	305.058,38	4.276.110,76	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.445.093,77	1.955.127,13	2.870.106,09	0,00	4.404.743,85	2.175.220,95	1.306.500,36	0,00	2.672.415,81	998.039,67	1.311.899,22	1.584.862,59	20.724.008,54	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)										687.197,58	770.428,59	748.789,95	2.206.416,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.411.919,89	37.350.831,78	40.773.087,32	13.567.425,95	74.718.939,05	44.537.750,54	45.508.363,47	62.349.147,86	33.109.129,61	32.145.246,72	31.703.466,34	31.271.137,58	491.446.446,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												861.839.119,78	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												12.625.771,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												6.500.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias												13.268.912,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais Legais												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												829.444.436,78	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												491.446.446,11	59,25	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												447.899.995,66	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												425.504.996,07	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												403.109.996,27	48,60	
FONTE: Sistema InfoCASP, Data de Emissão:10/05/2024, às 08:47:56														





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

Página

1/2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	279.532.928,66	263.584.266,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	269.024.126,81	260.011.228,69	0,00	0,00
Empréstimos	104.311.413,81	103.745.073,64	0,00	0,00
Internos	104.311.413,81	103.745.073,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	157.330.144,68	152.853.448,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	152.807.705,76	148.517.723,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	186.713,70	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.335.725,22	4.335.725,22	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.382.568,32	3.412.706,70	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	10.508.801,85	3.573.038,24	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	96.184.355,87	95.523.150,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	96.184.355,87	95.523.150,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	168.147.184,44	149.217.084,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.823.380,87	34.471.451,61	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.139.447,70	19.222.482,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 11:07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

Página
2/2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	183.348.572,79	168.061.116,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.625.771,00	12.625.771,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	786.242.607,46	849.213.348,78	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	35,55	31,04	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	23,32	19,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	943.491.128,95	1.019.056.018,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 125%	849.142.016,06	917.150.416,69	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

AUGUSTO NARCISO Castro
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Neto
Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA
Assinado de forma digital
por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

Página
1/2

RGF – ANEXO 03 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea Art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (VI)	799.868.378,46	861.839.119,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.625.771,00	12.625.771,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	786.242.607,46	849.213.348,78	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	172.973.373,64	186.826.936,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do §1º do Art.59 da LRF)	155.676.036,28	168.144.243,06	0,00	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 11:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

Página
2/2

RGF – ANEXO 03 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea Art. 40, §1º)

R\$ 1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 11:10

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital
NETO:02061997597 por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital
SOUZA:02933378531 por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura

Pag 1/2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	861.839.119,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	12.625.771,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	849.213.348,78	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

Pag 2/2

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	135.874.135,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)-<%>	122.286.722,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	59.444.934,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	861.839.119,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	849.213.348,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	829.444.436,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	491.446.446,11	59,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	447.899.995,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	425.504.996,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	403.109.996,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	168.061.116,67	19,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.019.056.018,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	186.826.936,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	135.874.135,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	59.444.934,41	7,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE/2024 JANEIRO - ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
 CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital
 NETO:02061997597 por JOAO PEREIRA XAVIER
 NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
 Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital
 SOUZA:02933378531 por EDIVANIA JESUS DE
 SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
 Contador(a)

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 11:20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: Março/Abril / 2024

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.379.920.940,00	1.379.920.940,00	135.914.642,32	9,8	297.123.801,05	21,5	1.017.273.586,95
Receitas Correntes	1.110.366.540,00	1.110.366.540,00	135.831.876,32	12,2	296.484.009,86	26,7	813.882.530,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.153.572,00	188.153.572,00	28.318.314,50	15,0	51.339.447,70	27,3	136.814.124,30
Impostos	167.123.960,00	167.123.960,00	27.399.240,62	16,4	49.645.502,20	29,7	117.478.457,80
Taxas	21.029.612,00	21.029.612,00	919.073,88	4,4	1.693.945,50	8,1	19.335.666,50
Contribuições	25.000.000,00	25.000.000,00	4.416.012,17	17,7	8.719.973,38	34,9	16.280.026,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000,00	25.000.000,00	4.416.012,17	17,7	8.719.973,38	34,9	16.280.026,62
Receita Patrimonial	5.566.460,00	5.566.460,00	2.872.351,05	51,6	5.990.095,32	107,6	423.635,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.974.400,00	1.974.400,00	180.500,00	9,1	974.730,16	49,4	999.669,84
Valores Mobiliários	3.592.060,00	3.592.060,00	2.691.851,05	74,9	5.015.365,16	139,6	1.423.305,16
Receita de Serviços	16.200,00	16.200,00	0,00	0,0	242.720,11	1.498,3	226.520,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.200,00	16.200,00	0,00	0,0	0,00	0,0	16.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,0	242.720,11	0,0	242.720,11
Transferências Correntes	884.032.808,00	884.032.808,00	99.069.204,35	11,2	227.641.062,84	25,8	656.391.745,16
Transferências da União e de suas Entidades	656.340.408,00	656.340.408,00	66.420.704,23	10,1	153.543.069,70	23,4	502.797.338,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.180.400,00	131.180.400,00	17.430.540,82	13,3	40.371.689,04	30,8	90.808.710,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.512.000,00	96.512.000,00	15.161.034,61	15,7	33.661.592,65	34,9	62.850.407,35
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	56.924,69	0,0	64.711,45	0,0	64.711,45
Outras Receitas Correntes	7.597.500,00	7.597.500,00	1.155.994,25	15,2	2.550.710,51	33,6	5.046.789,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.420.000,00	5.420.000,00	645.636,50	11,9	1.451.884,72	26,8	3.968.115,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.177.500,00	2.177.500,00	510.357,75	23,4	1.098.825,79	50,5	1.078.674,21
Receitas de Capital	269.554.400,00	269.554.400,00	82.766,00	0,0	639.791,19	0,2	268.914.608,81
Operações de Crédito	165.000.000,00	165.000.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	165.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.000.000,00	115.000.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	115.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	50.000.000,00
Transferências de Capital	104.554.400,00	104.554.400,00	82.766,00	0,1	639.791,19	0,6	103.914.608,81
Transferências da União e de suas Entidades	104.549.400,00	104.549.400,00	82.766,00	0,1	292.734,00	0,3	104.256.666,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,0	347.057,19	6.941,1	342.057,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	71.259.000,00	71.259.000,00	12.573.594,36	17,6	25.919.909,11	36,4	45.339.090,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 2 de 5

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.451.179.940,00	1.451.179.940,00	148.488.236,68		323.043.710,16		1.128.136.229,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	1.451.179.940,00	1.451.179.940,00	148.488.236,68		323.043.710,16		1.128.136.229,84
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.451.179.940,00	1.451.179.940,00	148.488.236,68		323.043.710,16		1.128.136.229,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.208.347,70		3.208.347,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			3.208.347,70		3.208.347,70		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: Março/Abril / 2024

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.379.920.940,0	1.382.080.040,5	121.557.761,09	839.576.025,66	542.504.014,89	159.309.355,74	291.710.696,57	1.090.369.343,9	273.306.549,11	0,00
Despesas Correntes	1.030.866.512,0	1.042.986.209,0	87.978.202,40	713.489.040,39	329.497.168,69	141.483.919,01	255.967.080,91	787.019.128,17	238.743.028,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	580.038.524,00	558.564.572,76	15.358.703,21	417.682.053,42	140.882.519,34	78.546.274,66	165.926.410,84	392.638.161,92	165.432.456,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	3.828.000,00	826.041,43	3.826.041,43	1.958,57	1.798.403,10	3.826.040,43	1.959,57	3.826.040,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.826.988,00	480.593.636,32	71.793.457,76	291.980.945,54	188.612.690,78	61.139.241,25	86.214.629,64	394.379.006,68	69.484.531,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	345.087.428,00	335.126.831,47	33.579.558,69	126.086.985,27	209.039.846,20	17.825.436,73	35.743.615,66	299.383.215,81	34.563.520,97	0,00
INVESTIMENTOS	291.219.428,00	282.433.390,25	32.059.558,69	104.900.985,27	177.532.404,98	10.232.575,13	18.439.371,23	263.994.019,02	18.094.572,08	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	53.867.000,00	52.692.441,22	1.520.000,00	21.186.000,00	31.506.441,22	7.592.861,60	17.304.244,43	35.388.196,79	16.468.948,89	0,00
Reserva de Contigencia	3.967.000,00	3.967.000,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contigencia	3.967.000,00	3.967.000,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	47.204.189,78	25.322.157,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.451.179.940,0	1.454.606.387,70	132.810.395,36	902.454.696,81	552.151.690,89	172.310.362,84	317.032.853,94	1.137.573.533,7	298.628.706,48	585.421.842,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.451.179.940,00	1.454.606.387,70	132.810.395,36	902.454.696,81	552.151.690,89	172.310.362,84	317.032.853,94	1.137.573.533,7	298.628.706,48	585.421.842,87
SUPERÁVIT (XIII)								6.010.856,22		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.451.179.940,00	1.454.606.387,70	132.810.395,36	902.454.696,81	552.151.690,89	172.310.362,84	323.043.710,16	1.137.573.533,7	298.628.706,48	585.421.842,87
RESERVA DO RPPS										





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 4 de 5

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	71.259.000,00	12.573.594,36	17,6	25.919.909,11	36,4	45.339.090,89
Receitas De Serviços	71.259.000,00	71.259.000,00	12.573.594,36	17,6	25.919.909,11	36,4	45.339.090,89
Serviços de Atendimento à Saúde	71.259.000,00	71.259.000,00	12.573.594,36	17,6	25.919.909,11	36,4	45.339.090,89

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597 Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531 Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 5 de 5

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	47.204.189,78	25.322.157,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	47.204.189,78	25.322.157,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	47.204.189,78	25.322.157,37	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 1 de 4

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.379.920.940,00	1.382.080.040,55	121.557.761,09	839.576.025,66	100,00	542.504.014,89	159.309.355,74	291.710.696,57	100,00	1.090.369.343,98	0,00
LEGISLATIVA	27.500.000,00	27.500.000,00	935.080,46	21.694.241,78	2,58	5.805.758,22	3.681.907,58	6.573.002,79	2,25	20.926.997,21	0,00
ACAO LEGISLATIVA	27.500.000,00	27.500.000,00	935.080,46	21.694.241,78	2,58	5.805.758,22	3.681.907,58	6.573.002,79	2,25	20.926.997,21	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	1.285.327,00	1.285.327,00	129.816,37	1.053.945,46	0,13	231.381,54	192.130,37	391.799,46	0,13	893.527,54	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.285.327,00	1.285.327,00	129.816,37	1.053.945,46	0,13	231.381,54	192.130,37	391.799,46	0,13	893.527,54	0,00
ADMINISTRACAO	118.694.104,00	118.465.806,80	5.212.300,85	81.094.325,84	9,66	37.371.480,96	15.775.180,50	28.904.964,18	9,91	89.560.842,62	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	504.949,00	718.396,00	170.967,60	464.486,18	0,06	253.909,82	63.218,84	96.101,18	0,03	622.294,82	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	212.180,00	197.762,00	0,00	43.860,00	0,01	153.902,00	17.620,00	32.240,00	0,01	165.522,00	0,00
CONTROLE INTERNO	253.653,00	253.653,00	0,00	234.200,00	0,03	19.453,00	38.731,75	77.971,75	0,03	175.681,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	113.668.298,00	113.262.250,02	5.024.533,25	77.370.679,66	9,22	35.891.570,36	15.007.295,34	27.468.551,35	9,42	85.793.698,67	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.589.100,00	2.568.021,78	6.000,00	2.131.800,00	0,25	436.221,78	397.514,57	739.299,90	0,25	1.828.721,88	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22.924,00	22.724,00	10.800,00	10.800,00	0,00	11.924,00	10.800,00	10.800,00	0,00	11.924,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.443.000,00	1.443.000,00	0,00	838.500,00	0,10	604.500,00	240.000,00	480.000,00	0,16	963.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	90.575.124,00	86.370.903,65	12.077.339,12	27.781.371,62	3,31	58.589.532,03	1.964.702,18	4.802.775,00	1,65	81.568.128,65	0,00
POLICIAMENTO	6.843.304,00	5.085.491,51	-76.693,04	4.369.948,81	0,52	715.542,70	122.342,03	1.173.489,76	0,40	3.912.001,75	0,00
DEFESA CIVIL	68.905.000,00	68.971.720,00	12.154.032,16	12.238.142,16	1,46	56.733.577,84	18.822,93	29.434,78	0,01	68.942.285,22	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	14.826.820,00	12.313.692,14	0,00	11.173.280,65	1,33	1.140.411,49	1.823.537,22	3.599.850,46	1,23	8.713.841,68	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	33.063.240,00	33.063.240,00	3.374.123,44	26.108.799,89	3,11	6.954.440,11	4.629.744,30	7.345.750,13	2,52	25.717.489,87	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	466.080,00	466.080,00	113.880,00	113.880,00	0,01	352.200,00	113.880,00	113.880,00	0,04	352.200,00	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	1.120.000,00	1.155.000,00	40.000,00	57.600,00	0,01	1.097.400,00	17.600,00	17.600,00	0,01	1.137.400,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.460.180,00	14.887.419,04	2.135.503,49	13.068.387,38	1,56	1.819.031,66	1.814.982,17	3.457.269,47	1,19	11.430.149,57	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	341.000,00	315.118,70	43.239,82	63.513,39	0,01	251.605,31	8.238,85	17.276,00	0,01	297.842,70	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.662.980,00	16.227.622,26	1.041.500,13	12.805.419,12	1,53	3.422.203,14	2.675.043,28	3.739.724,66	1,28	12.487.897,60	0,00
SAUDE	358.080.400,00	355.031.152,85	41.443.878,88	265.887.250,87	31,67	89.143.901,98	48.821.197,52	87.578.454,65	30,02	267.452.698,20	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.048.600,00	255.764.732,89	33.989.047,52	172.556.238,03	20,55	83.208.494,86	33.592.488,69	55.712.727,76	19,10	200.052.005,13	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.267.000,00	4.595.131,00	645.882,70	3.929.966,88	0,47	665.164,12	1.188.035,04	1.526.134,76	0,52	3.068.996,24	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24.463.900,00	28.739.342,27	423.889,98	25.827.900,22	3,08	2.911.442,05	3.619.631,46	7.854.032,65	2,69	20.885.309,62	0,00
ATENCAO BASICA	46.070.900,00	56.742.566,41	5.126.007,25	54.836.322,77	6,53	1.906.243,64	8.526.583,32	19.098.018,01	6,55	37.644.548,40	0,00
CONTROLE EXTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	1.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 2 de 4

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
VIGILANCIA SANITARIA	341.000,00	261.500,00	20.421,14	193.986,91	0,02	67.513,09	37.881,31	47.764,51	0,02	213.735,49	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.869.000,00	8.907.880,28	1.238.630,29	8.541.836,06	1,02	366.044,22	1.856.577,70	3.339.776,96	1,14	5.568.103,32	0,00
TRABALHO	4.000,00	124.200,00	124.034,53	124.034,53	0,01	165,47	10.000,00	10.000,00	0,00	114.200,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	4.000,00	124.200,00	124.034,53	124.034,53	0,01	165,47	10.000,00	10.000,00	0,00	114.200,00	0,00
EDUCACAO	347.535.700,00	343.535.700,00	23.066.912,25	176.473.541,77	21,02	167.062.158,23	40.657.676,17	78.057.279,76	26,76	265.478.420,24	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	21.000,00	66.578,90	14.307,90	34.307,90	0,00	32.271,00	729,00	729,00	0,00	65.849,90	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	178.160.900,00	174.334.310,02	3.069.249,25	58.234.379,48	6,94	116.099.930,54	9.608.976,78	17.972.998,37	6,16	156.361.311,65	0,00
EDUCACAO INFANTIL	19.483.000,00	19.863.227,33	582.097,49	11.796.002,59	1,40	8.067.224,74	2.124.795,61	4.393.268,44	1,51	15.469.958,89	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	5.515.000,00	3.990.640,04	3.533.067,31	3.533.067,31	0,42	457.572,73	303.821,06	303.821,06	0,10	3.686.818,98	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	28.000,00	2.141,85	12.141,85	0,00	15.858,15	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO	79.300,00	79.300,00	0,00	0,00	0,00	79.300,00	0,00	0,00	0,00	79.300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	144.131.000,00	144.936.143,71	15.866.048,45	102.863.642,64	12,25	42.072.501,07	28.619.353,72	55.386.462,89	18,99	89.549.680,82	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	127.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00
CULTURA	11.935.000,00	14.938.347,70	1.108.936,98	6.646.742,15	0,79	8.291.605,55	896.850,15	1.669.282,25	0,57	13.269.065,45	0,00
DIFUSAO CULTURAL	6.048.000,00	9.228.347,70	790.700,00	1.566.445,24	0,19	7.661.902,46	274.356,43	464.028,74	0,16	8.764.318,96	0,00
CONTROLE EXTERNO	1.846.000,00	1.669.000,00	318.236,98	1.474.492,84	0,18	194.507,16	280.657,35	518.656,94	0,18	1.150.343,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.041.000,00	4.041.000,00	0,00	3.605.804,07	0,43	435.195,93	341.836,37	686.596,57	0,24	3.354.403,43	0,00
URBANISMO	257.203.500,00	264.622.774,28	30.655.532,59	148.957.368,34	17,74	115.665.405,94	22.271.742,39	33.744.258,88	11,57	230.878.515,40	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	22.394.296,00	19.795.556,27	165.378,85	17.273.006,03	2,06	2.522.550,24	2.723.550,01	5.273.145,22	1,81	14.522.411,05	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.813.240,00	2.813.240,00	0,00	0,00	0,00	2.813.240,00	0,00	0,00	0,00	2.813.240,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	169.858.400,00	184.412.116,91	19.962.637,86	86.814.105,29	10,34	97.598.011,62	9.829.934,14	17.166.033,57	5,88	167.246.083,34	0,00
SERVICOS URBANOS	62.137.564,00	57.601.861,10	10.527.515,88	44.870.257,02	5,34	12.731.604,08	9.718.258,24	11.305.080,09	3,88	46.296.781,01	0,00
HABITACAO	981.160,00	989.160,00	0,00	8.005,15	0,00	981.154,85	8.000,00	8.005,15	0,00	981.154,85	0,00
HABITACAO URBANA	981.160,00	989.160,00	0,00	8.005,15	0,00	981.154,85	8.000,00	8.005,15	0,00	981.154,85	0,00
SANEAMENTO	8.888.400,00	8.942.486,18	30.000,00	624.718,18	0,07	8.317.768,00	50.292,48	50.292,48	0,02	8.892.193,70	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	8.888.400,00	8.942.486,18	30.000,00	624.718,18	0,07	8.317.768,00	50.292,48	50.292,48	0,02	8.892.193,70	0,00
GESTAO AMBIENTAL	226.956,00	206.316,00	3.808,61	160.290,02	0,02	46.025,98	32.819,44	58.486,89	0,02	147.829,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	214.956,00	195.466,54	2.129,00	158.050,54	0,02	37.416,00	31.139,83	56.247,41	0,02	139.219,13	0,00
CONTROLE EXTERNO	12.000,00	10.849,46	1.679,61	2.239,48	0,00	8.609,98	1.679,61	2.239,48	0,00	8.609,98	0,00
AGRICULTURA	3.438.800,00	3.459.440,00	18.521,50	2.606.721,50	0,31	852.718,50	329.502,15	650.635,10	0,22	2.808.804,90	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 3 de 4

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	3.415.800,00	3.414.440,00	0,00	2.588.200,00	0,31	826.240,00	329.502,15	650.635,10	0,22	2.763.804,90	0,00
ABASTECIMENTO	23.000,00	45.000,00	18.521,50	18.521,50	0,00	26.478,50	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	5.263.380,00	5.263.380,00	9.877,34	4.138.045,29	0,49	1.125.334,71	663.789,55	1.238.944,27	0,42	4.024.435,73	0,00
TURISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.236.380,00	5.227.170,00	9.877,34	4.126.835,29	0,49	1.100.334,71	663.789,55	1.238.944,27	0,42	3.988.225,73	0,00
CONTROLE EXTERNO	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	6.000,00	17.210,00	0,00	11.210,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	17.210,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TRANSPORTES	2.096.585,00	2.296.585,00	867.995,04	2.157.232,49	0,26	139.352,51	255.335,75	421.549,78	0,14	1.875.035,22	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	8.185,00	8.185,00	0,00	1.157,45	0,00	7.027,55	0,00	1.157,45	0,00	7.027,55	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.088.400,00	2.288.400,00	867.995,04	2.156.075,04	0,26	132.324,96	255.335,75	420.392,33	0,14	1.868.007,67	0,00
DESPORTO E LAZER	13.525.564,00	14.484.661,65	49.233,48	12.009.631,13	1,43	2.475.030,52	1.040.414,52	1.501.534,36	0,51	12.983.127,29	0,00
CONTROLE EXTERNO	22.000,00	22.000,00	2.718,48	2.718,48	0,00	19.281,52	2.718,48	2.718,48	0,00	19.281,52	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	13.503.564,00	14.462.661,65	46.515,00	12.006.912,65	1,43	2.455.749,00	1.037.696,04	1.498.815,88	0,51	12.963.845,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	95.656.700,00	97.533.559,44	2.450.369,65	62.049.759,65	7,39	35.483.799,79	18.028.070,69	38.703.681,44	13,27	58.829.878,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	24.004.000,00	24.006.000,00	0,00	24.002.000,00	2,86	4.000,00	5.983.161,67	5.983.161,67	2,05	18.022.838,33	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	53.389.000,00	55.941.441,22	2.346.041,43	24.558.041,43	2,93	31.383.399,79	9.194.561,61	20.738.110,18	7,11	35.203.331,04	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.263.700,00	17.586.118,22	104.328,22	13.489.718,22	1,61	4.096.400,00	2.850.347,41	11.982.409,59	4,11	5.603.708,63	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	3.967.000,00	3.967.000,00	0,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	3.967.000,00	3.967.000,00	0,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	100,00	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	100,00	47.204.189,78	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.451.179.940,00	1.454.606.387,70	132.810.395,36	902.454.696,81	100,00	552.151.690,89	172.310.362,84	317.032.853,94	100,00	1.137.573.533,76	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 4 de 4

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	100,00	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	100,00	47.204.189,78	0,00
SAUDE	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	100,00	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	100,00	47.204.189,78	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.259.000,00	72.526.347,15	11.252.634,27	62.878.671,15	100,00	9.647.676,00	13.001.007,10	25.322.157,37	100,00	47.204.189,78	0,00

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597 NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital
por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531 SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: MAI/23 a ABR/24

Pag. 1 de 1

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	67.839.620,73	70.280.545,29	76.210.838,68	71.583.570,21	64.985.611,18	79.257.041,61	77.034.431,02	95.271.926,95	89.244.805,03	83.201.674,40	65.823.190,47	79.272.446,91	920.005.702,48	1.175.890.092,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.482.348,83	9.819.207,21	11.382.237,18	8.650.666,64	11.875.583,97	10.237.057,94	12.664.516,36	18.113.221,31	11.395.363,41	11.625.769,79	12.281.391,13	16.036.923,37	145.564.287,14	188.153.572,00
IPTU	1.791.581,93	1.374.711,00	1.207.743,05	1.448.928,42	1.104.479,38	973.297,69	786.967,71	1.551.613,97	1.388.420,88	2.399.743,05	1.626.150,95	6.325.679,51	21.979.317,54	39.100.880,00
ISS	4.915.616,06	5.117.870,39	5.548.943,39	5.511.207,28	5.692.769,78	5.688.386,57	5.874.325,52	6.604.346,31	5.855.855,71	6.028.474,77	6.129.833,12	5.734.524,31	68.702.153,21	77.523.080,00
ITBI	986.846,40	284.053,31	300.851,29	497.574,90	322.153,99	436.195,12	315.736,86	280.985,83	496.162,25	248.069,69	377.134,78	289.645,83	4.835.410,25	6.000.000,00
IRRF	3.361.547,47	2.747.875,22	4.125.503,48	996.451,28	4.333.270,72	2.654.945,30	4.706.600,83	8.073.156,32	3.305.297,70	2.523.966,58	3.633.792,98	3.281.604,02	43.744.011,90	40.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	426.756,97	294.697,29	199.195,97	196.504,76	422.910,10	484.233,26	980.885,44	1.603.118,88	349.626,87	425.515,70	514.479,30	405.469,70	6.303.394,24	163.123.960,00
Contribuições	1.805.767,89	2.079.218,31	2.058.769,33	1.831.750,00	1.786.345,74	1.720.230,00	1.904.322,28	2.100.871,31	2.132.957,37	2.171.003,84	2.214.702,00	2.201.310,17	24.007.248,24	25.000.000,00
Receita Patrimonial	695.893,11	1.131.334,26	837.251,77	969.518,35	878.467,48	1.622.104,73	1.570.615,00	1.204.611,66	2.020.034,81	1.097.709,46	1.080.980,48	1.791.370,57	14.899.891,68	5.566.460,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	695.893,11	898.389,25	674.681,77	859.514,35	862.121,47	1.337.054,72	1.548.715,00	1.191.911,66	1.225.804,65	1.097.709,46	1.080.480,48	1.611.370,57	13.083.646,49	3.592.060,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.945,01	162.570,00	110.004,00	16.346,01	285.050,01	21.900,00	12.700,00	794.230,16	0,00	500,00	180.000,00	1.816.245,19	1.974.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	190.100,00	1.494.640,00	-28.020,00	0,00	57.809,56	178.486,56	193.865,01	48.855,10	0,00	0,00	2.135.736,23	16.200,00
Transferências Correntes	53.676.280,14	56.236.490,72	61.047.584,15	57.906.582,66	49.785.751,38	65.065.975,37	60.404.509,55	72.950.491,32	72.957.794,12	67.408.410,26	49.792.259,39	58.540.706,02	725.772.835,08	949.556.360,00
Cota-Parte do FPM	14.431.100,16	13.454.509,45	16.510.976,76	11.294.752,14	11.513.855,41	10.693.637,81	13.874.614,90	22.033.862,08	15.269.239,99	20.632.438,37	12.871.097,96	13.468.696,76	176.048.781,79	209.840.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.250.820,82	7.385.668,59	8.489.636,99	8.844.414,24	8.247.047,16	10.058.367,82	7.536.864,62	12.234.773,19	8.879.920,02	7.242.702,64	7.587.627,80	9.939.200,32	106.697.044,21	112.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.385.191,04	1.477.150,52	1.773.538,78	1.958.363,50	1.764.546,19	2.135.430,68	1.776.725,78	1.592.978,06	2.538.008,44	4.393.294,70	1.204.316,13	1.232.098,22	23.231.642,04	26.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.585,51	8.039,56	7.556,53	7.514,29	8.270,38	17.184,91	12.245,84	7.687,09	7.934,66	8.192,18	8.238,74	7.531,41	107.981,10	77.760,00
Transferências da LC 61/1989	41.258,54	51.448,30	46.742,45	41.605,43	53.920,69	60.236,58	49.356,36	53.733,80	34.117,04	63.595,26	58.523,99	50.611,50	605.149,94	815.400,00
Transferências do FUNDEB	9.660.424,11	9.011.927,98	8.718.409,57	9.514.307,73	8.706.625,67	9.201.478,84	10.390.650,21	12.057.909,92	16.372.604,35	11.465.110,02	9.223.290,62	9.937.591,12	124.260.330,14	125.512.000,00
Outras Transferências Correntes	17.899.899,96	24.847.746,32	25.500.723,07	26.245.625,33	19.491.485,88	32.899.638,73	26.764.051,84	24.969.547,18	29.855.969,62	23.603.077,09	18.839.164,15	23.904.976,69	294.821.905,86	474.811.200,00
Outras Receitas Correntes	179.330,76	1.014.294,79	694.896,25	730.412,56	687.482,61	611.673,57	432.658,27	724.244,79	544.790,31	849.925,95	453.857,47	7.625.704,11	7.597.500,00	
DEDUÇÕES (II)	5.214.939,35	4.465.073,47	3.995.496,64	4.421.008,66	3.970.711,73	4.580.924,11	4.640.090,08	5.820.231,71	5.336.264,46	6.458.081,43	4.334.255,93	4.929.505,13	58.166.582,70	65.523.552,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.214.939,35	4.465.073,47	3.995.496,64	4.421.008,66	3.970.711,73	4.580.924,11	4.640.090,08	5.820.231,71	5.336.264,46	6.458.081,43	4.334.255,93	4.929.505,13	58.166.582,70	65.523.552,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.624.681,38	65.815.471,82	72.215.342,04	67.162.561,55	61.014.899,45	74.676.117,50	72.394.340,94	89.451.695,24	83.908.540,57	76.743.592,97	61.488.934,54	74.342.941,78	861.839.119,78	1.110.366.540,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º)	0,00	6.625.771,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.625.771,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62.624.681,38	59.189.700,82	72.215.342,04	67.162.561,55	61.014.899,45	68.676.117,50	72.394.340,94	89.451.695,24	83.908.540,57	76.743.592,97	61.488.934,54	74.342.941,78	849.213.348,78	1.110.366.540,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)(VI)	1.005.840,00	1.000.560,00	1.000.560,00	7.500.560,00	1.000.560,00	1.000.560,00	1.000.560,00	2.001.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.510.320,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.648,00	1.064.648,00	1.064.648,00	1.064.648,00	4.258.592,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	61.618.841,38	58.189.140,82	71.214.782,04	59.662.001,55	60.014.339,45	67.675.557,50	71.393.780,94	87.450.575,24	82.843.892,57	75.678.944,97	60.424.286,54	73.278.293,78	829.444.436,78	1.110.366.540,00

FONTE: Sistema InfoCASP

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal


João Pereira Xavier Neto
Supervisor do Depto. do Tesouro Municipal

Edivania Jesus de Souza
Supervisora de Contabilidade CRC/BA 036851/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 2 de 5

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024	Em 2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2024	2023
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 4 de 5

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024	Em 2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

Pag. 5 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2024		Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024	Em 2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 1 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.366.540,00	296.484.009,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.153.572,00	51.339.447,70
IPTU	39.100.880,00	11.739.994,39
ISS	77.523.080,00	23.748.687,91
ITBI	6.000.000,00	1.411.012,55
IRRF	43.500.000,00	12.745.807,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.029.612,00	1.695.091,57
Contribuições	25.000.000,00	8.719.973,38
Receita Patrimonial	5.566.460,00	5.990.095,32
Aplicações Financeiras (II)	3.592.060,00	5.015.365,16
Outras Receitas Patrimoniais	1.974.400,00	974.730,16
Transferências Correntes	884.032.808,00	227.641.062,84
Cota-Parte FPM	172.032.000,00	49.793.178,80
Cota-Parte do ICMS	89.600.000,00	26.919.560,68
Cota-Parte IPVA	21.200.000,00	7.494.174,27
Cota-Parte do ITR	62.208,00	25.517,64
Cota-Parte do IPI-EXP	815.400,00	206.847,79
Transferências do FUNDEB	143.483.000,00	51.578.114,83
Outras Transferências Correntes	456.840.200,00	91.623.668,83
Demais Receitas Correntes	7.613.700,00	2.793.430,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.613.700,00	2.793.430,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.106.774.480,00	291.468.644,70

Até o Bimestre/ 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 2 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	269.554.400,00	639.791,19
Operações de Crédito (VI)	165.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	104.554.400,00	639.791,19
Convênios	80.764.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	23.790.400,00	639.791,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	104.554.400,00	639.791,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.211.328.880,00	292.108.435,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 3 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.042.986.209,08	713.489.040,39	255.967.080,91	238.743.028,14	20.894.785,32	0,00	21.127.926,40
Pessoal e Encargos Sociais	558.564.572,76	417.682.053,42	165.926.410,84	165.432.456,08	612.800,49	0,00	14.955,37
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.828.000,00	3.826.041,43	3.826.040,43	3.826.040,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	480.593.636,32	291.980.945,54	111.536.787,01	69.484.531,63	20.281.984,83	0,00	21.112.971,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.039.158.209,08	709.662.998,96	252.141.040,48	234.916.987,71	20.894.785,32	0,00	21.127.926,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	335.126.831,47	126.086.985,27	35.743.615,66	34.563.520,97	1.457.143,94	0,00	197.512,14
Investimentos	282.433.390,25	104.900.985,27	18.439.371,23	18.094.572,08	1.457.143,94	0,00	197.512,14
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	52.692.441,22	21.186.000,00	17.304.244,43	16.468.948,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	282.434.390,25	104.900.985,27	18.439.371,23	18.094.572,08	1.457.143,94	0,00	197.512,14
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	3.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) =(XV+XXI+XXII)	1.325.559.599,33	814.563.984,23	270.580.411,71	253.011.559,79	22.351.929,26	0,00	21.325.438,54
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]		-4.580.491,70					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 4 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-29.692.949,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2024
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		4.686.413,96
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		3.826.040,43
RESULTADO NOMINAL (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)		-3.720.118,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-21.072.188,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 5 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	279.532.928,66	263.584.266,93
DEDUÇÕES (XXIX)	96.184.355,87	95.523.150,26
Disponibilidade de Caixa	96.184.355,87	95.523.150,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	168.147.184,44	149.217.084,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	56.823.380,87	34.471.451,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.139.447,70	19.222.482,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	183.348.572,79	168.061.116,67
RESULTADO NOMINAL (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		15.287.456,12
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-22.351.929,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		6.935.763,61
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		3.971.489,68
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-7.562.898,32
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)		-3.720.118,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-4.580.491,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 6 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 10:50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

Pag 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.039.325,20	43.784.056,07	22.351.929,26	0,00	34.471.452,01	1.664.618,24	42.673.196,32	27.221.064,60	20.177.686,80	0,00	24.160.127,76	58.631.579,77
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	13.039.325,20	43.339.335,16	21.907.235,22	0,00	34.471.425,14	1.283.320,23	42.383.833,39	27.032.839,79	20.004.761,99	0,00	23.662.391,63	58.133.816,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	6.548.381,22	18.804.762,51	9.422.937,00	0,00	15.930.206,73	579.731,29	22.721.192,07	11.682.366,69	10.181.036,88	0,00	13.119.886,48	29.050.093,21
FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	53.854,29	239.833,35	158.712,96	0,00	134.974,68	15.066,62	2.338.027,78	2.059.069,61	1.550.683,11	0,00	802.411,29	937.385,97
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA - ARSEPI	0,00	21.664,99	21.664,99	0,00	0,00	0,00	92.970,64	27.796,33	27.796,33	0,00	65.574,31	65.174,31
FUNDAÇÃO MARIMBETA-SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	208.851,13	8.543,60	8.543,60	0,00	208.851,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.851,13
FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	1.490.763,69	9.331.613,12	5.428.681,93	0,00	5.393.694,88	688.522,32	12.372.898,13	9.525.291,66	4.961.174,00	0,00	8.100.246,45	13.493.941,33
FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	3.778.275,11	10.399.339,78	4.320.833,55	0,00	9.856.781,34	0,00	4.716.601,30	3.596.172,03	3.141.928,20	0,00	1.574.673,10	11.431.454,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA	547.750,85	1.898.105,94	1.162.129,55	0,00	1.283.727,24	0,00	50.705,49	50.705,49	50.705,49	0,00	0,00	1.283.727,24
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	411.448,91	2.635.471,87	1.383.731,64	0,00	1.663.189,14	0,00	91.437,98	91.437,98	91.437,98	0,00	0,00	1.663.189,14
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	444.720,91	444.694,04	0,00	26,87	381.298,01	289.362,93	188.224,81	172.924,81	0,00	497.736,13	497.763,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	444.720,91	444.694,04	0,00	26,87	381.298,01	289.362,93	188.224,81	172.924,81	0,00	497.736,13	497.763,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	1.246.688,89	1.147.751,74	1.147.751,74	0,00	1.058.937,15	1.058.937,15
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	1.246.688,89	1.147.751,74	1.147.751,74	0,00	1.058.937,15	1.058.937,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.039.325,20	43.784.056,07	22.351.929,26	0,00	34.471.452,01	2.624.618,24	43.919.885,21	28.368.816,34	21.325.438,54	0,00	25.219.064,91	59.690.516,92

FONTE: Sistema InfoCASP.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

João Pereira Xavier Neto
Supervisor do Depto.do Tesouro Municipal

Edivania Jesus de Souza
Supervisora de Contabilidade CRC/BA 036851/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 1 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	167.123.960,00	49.645.502,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	39.100.880,00	11.739.994,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000.000,00	1.411.012,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.523.080,00	23.748.687,91
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	43.500.000,00	12.745.807,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	349.233.160,00	105.497.386,13
2.1 - Cota-Parte FPM	209.840.000,00	62.241.473,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	189.040.000,00	62.241.473,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	20.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	112.000.000,00	33.649.450,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	815.400,00	206.847,79
2.4 - Cota-Parte ITR	77.760,00	31.896,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	9.367.717,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	516.357.120,00	155.142.888,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	65.523.552,00	21.058.106,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	63.402.648,00	17.686.244,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	144.583.000,00	51.889.364,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.612.000,00	33.972.841,97
6.1.1 - Principal	96.512.000,00	33.661.592,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 2 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		RS\$ 1,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	311.249,32
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.000.000,00	13.337.003,46
6.2.1 - Principal	29.000.000,00	13.337.003,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.307.000,00	3.835.623,54
6.3.1 - Principal	15.307.000,00	3.835.623,54
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.664.000,00	743.895,18
6.4.1 - Principal	2.664.000,00	743.895,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.988.448,00	12.603.485,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.770.873,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.770.873,99	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	63.660.238,14	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 3 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	142.853.000,00	108.136.179,33	58.177.725,19	57.953.590,91	49.958.454,14	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108.642.000,00	104.795.679,33	55.734.292,69	55.510.158,41	49.061.386,64	
10.1.1 - Educação Infantil	10.722.000,00	10.717.000,00	4.190.144,44	4.190.144,44	6.526.855,56	
10.1.2 - Ensino Fundamental	97.904.000,00	94.068.679,33	51.544.148,25	51.320.013,97	42.524.531,08	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	16.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	34.211.000,00	3.340.500,00	2.443.432,50	2.443.432,50	897.067,50	
10.2.1 - Educação Infantil	4.876.000,00	270.000,00	120.450,00	120.450,00	149.550,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	29.319.000,00	3.060.500,00	2.322.982,50	2.322.982,50	737.517,50	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB recebidas no Exercício	108.136.179,33	58.177.725,19	57.953.590,91	49.958.454,14		6.288.361,04
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	68.429.179,33	53.763.446,47	53.763.446,47	14.665.732,86		0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.871.376,46	578.655,18	354.520,90	35.292.721,28		0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.835.623,54	3.835.623,54	3.835.623,54	0,00		0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	104.795.679,33	55.734.292,69	55.510.158,41	49.061.386,64		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 4 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	10.707.000,00	4.190.144,44	4.190.144,44	6.516.855,56		
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		35.801.828,28	55.734.292,69	55.734.292,69	108,97	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.917.811,77	3.835.623,54	3.835.623,54	100,00	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		575.343,53	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		5.188.936,42	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 -TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	115.998.000,00	58.341.653,19	17.015.462,82	16.623.462,93	41.326.190,37	
20.1 - Educação Infantil	3.914.707,22	628.097,49	17.210,00	17.210,00	610.887,49	
20.2 - Ensino Fundamental	6.529.303,86	2.468.304,62	346.085,66	179.108,48	2.122.218,96	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	12.141,85	0,00	0,00	12.141,85	
20.4 - Educação Especial	33.578,90	14.307,90	729,00	729,00	13.578,90	
20.5 - Administração Geral	100.463.410,02	54.816.801,33	16.595.938,16	16.370.915,45	38.220.863,17	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 5 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

20.6 - Transporte (Escolar)	5.035.000,00	402.000,00	55.500,00	55.500,00	346.500,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	253.816.000,00	166.477.832,52	75.193.188,01	74.577.053,84	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.512.707,22	11.615.097,49	4.327.804,44	4.327.804,44	0,00
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola	19.512.707,22	11.615.097,49	4.327.804,44	4.327.804,44	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	234.303.292,78	154.862.735,03	70.865.383,57	70.249.249,40	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					17.015.462,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB					21.058.106,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					38.073.569,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			38.785.722,08	38.073.569,77	24,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.699.583,13	1.699.583,13	963.606,74	0,00	735.976,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.699.583,13	1.699.583,13	963.606,74	0,00	735.976,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 6 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.829.300,00			4.947.997,75	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.209.300,00			4.947.997,75	
31.1.1. - Salário-Educação	4.615.000,00			2.818.746,98	
31.1.2 - PDDE	79.300,00			48,70	
31.1.3 - PNAE	3.010.000,00			785.327,48	
31.1.4 - PNATE	120.000,00			53.751,02	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.385.000,00			1.290.123,57	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.620.000,00			0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	85.757.700,00	6.578.131,10	1.487.031,54	1.092.437,23	5.091.099,56
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.687.520,11	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTA	72.778.679,89	6.548.131,10	1.487.031,54	1.092.437,23	5.061.099,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 7 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	339.573.700,00	173.055.963,62	76.680.219,55	75.669.491,07	96.361.884,42
33.1 - Despesas Correntes	316.080.603,23	173.042.103,97	76.680.219,55	75.669.491,07	96.361.884,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	248.859.195,56	143.029.180,70	65.096.703,90	64.865.368,25	77.932.476,80
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	67.221.407,67	30.012.923,27	11.583.515,65	10.804.122,82	18.429.407,62
33.2 - Despesas de Capital	23.761.096,77	13.859,65	0,00	0,00	13.859,65
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	23.761.096,77	13.859,65	0,00	0,00	13.859,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			11.770.873,99	2.096.947,04	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			51.889.364,15	2.818.746,98	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			57.953.590,91	1.263.389,86	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.706.647,23	3.652.304,16	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			40.337,01	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			5.746.984,24	3.652.304,16	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 1 de 1

Competência: Marco/Abril / 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	165.000.000,00	0,00	165.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	335.126.831,47	126.086.985,27	209.039.846,20
INVESTIMENTOS	282.433.390,25	104.900.985,27	177.532.404,98
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	52.692.441,22	21.186.000,00	31.506.441,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	335.126.831,47	126.086.985,27	209.039.846,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	170.126.831,47	126.086.985,27	209.039.846,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: de 2024 a 2097

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024

Pag. 1 de 1

RREO - ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)				-37.765.106,83	0,00	-37.765.106,83	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	167.123.960,00	167.123.960,00	49.645.502,20	29,706
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.100.880,00	39.100.880,00	11.739.994,39	30,025
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	1.411.012,55	23,517
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.523.080,00	78.523.080,00	23.748.687,91	30,244
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	43.500.000,00	43.500.000,00	12.745.807,35	29,301
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	328.433.160,00	328.433.160,00	105.497.386,13	32,121
Cota-Parte FPM	189.040.000,00	189.040.000,00	62.241.473,08	32,925
Cota-Parte ITR	77.760,00	77.760,00	31.896,99	41,020
Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	9.367.717,49	35,350
Cota-Parte ICMS	112.000.000,00	112.000.000,00	33.649.450,78	30,044
Cota-Parte IPI-Exportação	815.400,00	815.400,00	206.847,79	25,368
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	495.557.120,00	495.557.120,00	155.142.888,33	31,307

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.028.000,00	9.367.227,48	9.074.159,59	96,871	4.135.073,71	44,144	4.112.675,35	43,905	4.939.085,88
Despesas Correntes	8.019.000,00	9.358.227,48	9.074.159,59	96,965	4.135.073,71	44,187	4.112.675,35	43,947	4.939.085,88
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,000	0,00	44,187	0,00	43,947	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.751.000,00	44.697.816,56	34.930.383,18	78,148	14.372.021,33	32,154	14.175.903,67	31,715	20.558.361,85
Despesas Correntes	45.709.000,00	44.655.816,56	34.930.383,18	78,221	14.372.021,33	32,184	14.175.903,67	43,947	20.558.361,85
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,000	0,00	44,187	0,00	43,947	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.558.000,00	1.886.131,00	1.789.871,76	94,896	703.367,18	37,292	545.589,54	28,926	1.086.504,58
Despesas Correntes	1.556.000,00	1.884.131,00	1.789.871,76	94,997	703.367,18	37,331	545.589,54	28,957	1.086.504,58
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	37,331	0,00	28,957	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	290.000,00	190.500,00	157.668,49	82,766	35.512,05	18,641	28.050,00	14,724	122.156,44
Despesas Correntes	288.000,00	188.500,00	157.668,49	83,644	35.512,05	18,839	28.050,00	14,881	122.156,44
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	18,839	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.050.000,00	5.027.070,40	4.884.731,75	82,766	1.565.136,27	31,134	1.553.852,48	30,910	3.319.595,48
Despesas Correntes	6.047.000,00	5.024.070,40	4.884.731,75	97,227	1.565.136,27	31,153	1.553.852,48	30,928	3.319.595,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 2 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	31,134	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.323.000,00	10.831.254,56	10.463.858,34	96,607	3.863.628,56	35,671	3.550.825,63	32,783	6.600.229,78	6.600.229,78
Despesas Correntes	9.868.000,00	10.276.254,56	10.009.858,34	94,407	3.471.453,88	33,781	3.158.650,95	30,737	6.538.404,46	6.538.404,46
Despesas de Capital	455.000,00	555.000,00	454.000,00	81,802	392.174,68	0,000	392.174,68	70,662	61.825,32	61.825,32
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	72.000.000,00	72.000.000,00	61.300.673,11	85,139	24.674.739,10	34,270	23.966.896,67	33,287	35.227.763,33	35.227.763,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	61.300.673,11	24.674.739,10	23.966.896,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	61.300.673,11	24.674.739,10	23.966.896,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		23.271.433,25	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	38.029.239,86	1.403.305,85	695.463,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,51	15,90	15,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em 2023					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 3 de 5

Competência: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0, então (o) = (0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	249.914,77	0,00	249.914,77	35.000,00	214.914,77	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	23.570,85	0,00	23.570,85	0,00	23.570,85	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	204.749,92	0,00	204.749,92	0,00	204.749,92	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	284.822.700,00	284.822.700,00	82.538.034,86	28,979
Provenientes da União	268.767.700,00	268.767.700,00	76.985.329,80	28,644
Provenientes dos Estados	16.055.000,00	16.055.000,00	5.552.705,06	34,586
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	242.720,11	0,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag. 4 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	284.822.700,00	284.822.700,00	82.780.754,97	29,064
--	-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO FONTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.438.600,00	38.825.811,95	37.449.626,35	96,455	9.396.694,71	24,202	9.074.835,38	23,373	28.052.931,64
Despesas Correntes	27.382.600,00	38.461.711,95	37.111.526,35	96,490	9.239.274,45	24,022	8.917.415,12	23,185	27.872.251,90
Despesas de Capital	56.000,00	364.100,00	338.100,00	92,859	157.420,26	44,187	157.420,26	23,185	180.679,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.899.600,00	209.144.128,33	143.114.491,91	68,429	40.981.852,52	19,595	38.668.684,03	18,489	102.132.639,39
Despesas Correntes	224.821.200,00	208.456.040,78	143.109.266,62	68,652	40.981.852,52	19,660	38.668.684,03	23,185	102.127.414,10
Despesas de Capital	1.078.400,00	688.087,55	5.225,29	0,759	0,00	24,022	0,00	23,185	5.225,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.709.000,00	2.709.000,00	2.140.095,12	78,999	822.767,58	30,372	143.105,56	5,283	1.317.327,54
Despesas Correntes	2.708.000,00	2.708.000,00	2.140.095,12	79,029	822.767,58	30,383	143.105,56	5,285	1.317.327,54
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	30,383	0,00	5,285	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.000,00	71.000,00	36.318,42	51,153	12.252,46	17,257	10.528,16	14,828	24.065,96
Despesas Correntes	50.000,00	70.000,00	36.318,42	51,883	12.252,46	17,504	10.528,16	15,040	24.065,96
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	17,504	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.076.500,00	17.642.859,72	15.007.599,89	51,153	4.597.988,70	26,061	4.360.670,00	24,716	10.409.611,19
Despesas Correntes	12.073.500,00	17.639.859,72	15.007.599,89	85,078	4.597.988,70	26,066	4.360.670,00	24,721	10.409.611,19
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	26,061	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	276.043.700,00	277.300.680,28	206.289.967,75	74,392	55.811.555,97	20,127	52.257.823,13	18,845	150.478.411,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	35.466.600,00	48.193.039,43	46.523.785,94	96,536	13.531.768,42	28,078	13.187.510,73	27,364	32.992.017,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 5 de 5

Competência: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	271.650.600,00	253.841.944,89	178.044.875,09	70,140	55.353.873,85	21,806	52.844.587,70	20,818	122.691.001,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.267.000,00	4.595.131,00	3.929.966,88	85,525	1.526.134,76	33,212	688.695,10	14,987	2.403.832,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	341.000,00	261.500,00	193.986,91	74,182	47.764,51	18,266	38.578,16	14,753	146.222,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.126.500,00	22.669.930,12	19.892.331,64	87,748	6.163.124,97	27,186	5.914.522,48	26,090	13.729.206,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.265.700,00	98.773.954,56	80.180.975,56	81,176	36.277.945,51	36,728	32.765.172,58	33,171	5.202.059,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	430.117.400,00	428.335.500,00	328.765.922,02	76,754	112.900.612,02	26,357	105.439.066,75	24,616	185.706.175,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a ABRIL/2024 - Bimestre MARÇO/2024 a ABRIL/2024

Pag 1 / 1

RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EC 2025	EC 2026	EC 2027	EC 2028	EC 2029	EC 2030	EC 2031	EC 2032	EC 2033
Do Ente Federado, Exceto Estatais não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	799.868.378,46	296.484.009,86									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00%	0,00%									





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 1 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.451.179.940,00
Previsão Atualizada	1.451.179.940,00
Receitas Realizadas	323.043.710,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.451.179.940,00
Dotação Atualizada	1.454.606.387,70
Despesas Empenhadas	902.454.696,81
Despesas Liquidadas	317.032.853,94
Despesas Pagas	298.628.706,48
Superávit Orçamentário	6.010.856,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	902.454.696,81
Despesas Liquidadas	317.032.853,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 2 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	861.839.119,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	849.213.348,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	829.444.436,78		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-21.072.188,00	15.287.456,12	-137,84
Resultado Primário - Acima da Linha	-29.692.949,00	-4.580.491,70	15,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 3 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.823.381,27	0,00	22.351.929,26	34.471.452,01
Poder Executivo	56.378.660,36	0,00	21.907.235,22	34.471.425,14
Poder Legislativo	444.720,91	0,00	444.694,04	26,87
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	46.544.503,45	0,00	21.325.438,54	25.219.064,91
Poder Executivo	45.873.842,51	0,00	21.152.513,73	23.662.391,63
Poder Legislativo	670.660,94	0,00	172.924,81	497.736,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	103.367.884,72	0,00	43.677.367,80	59.690.516,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.073.569,77	25%	24,54%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	55.734.292,69	70%	108,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.835.623,54	50%	100,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	165.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		35.743.615,66	299.383.215,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - ABRIL/2024

Pag 4 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.674.739,10	15 %	15,90%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 09/05/2024 e hora de emissão 10:54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 1 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	7.786,01	2221
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	411,43	24000016	04/04/2024	411,43	2243
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	8.303,73	24000016	04/04/2024	1.288,16	2242
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	8.303,73	24000016	04/04/2024	2.092,48	2241
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	8.303,73	24000016	04/04/2024	4.923,09	2240
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	6.666,24	24000016	04/04/2024	55,24	2239
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	6.666,24	24000016	04/04/2024	552,42	2238
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	6.666,24	24000016	04/04/2024	1.993,71	2237
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	6.666,24	24000016	04/04/2024	4.064,87	2236
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	897,76	2235
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	7.507,49	2222
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	7.786,01	2220
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	1.028,92	2234
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	1.586,55	2233
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	1.970,75	2232
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.179,36	2231
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.336,68	2230
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.343,24	2229
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.377,11	2228
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.605,22	2227
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	2.881,34	2226
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	4.144,42	2225
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	6.035,22	2224
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	04/04/2024	60.390,34	24000016	04/04/2024	6.924,26	2223
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	04/04/2024	40,54	24000017	04/04/2024	40,54	2244
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	04/04/2024	1.035,90	24000017	04/04/2024	1.035,90	2245
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	6.690,27	24000016	05/04/2024	2.898,57	2256
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	2.954,21	24000016	05/04/2024	2.954,21	2255
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	7.786,01	24000016	05/04/2024	7.786,01	2263
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	4.721,45	24000016	05/04/2024	3.945,22	2262
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	4.721,45	24000016	05/04/2024	776,23	2261





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 2 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	181,15	24000016	05/04/2024	181,15	2260
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	6.690,27	24000016	05/04/2024	1.162,14	2259
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/04/2024	6.690,27	24000016	05/04/2024	2.629,56	2258
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	08/04/2024	9.962,81	24000016	08/04/2024	3.419,71	2276
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	08/04/2024	9.962,81	24000016	08/04/2024	5.177,27	2275
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	08/04/2024	9.962,81	24000016	08/04/2024	70,55	2278
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	08/04/2024	9.962,81	24000016	08/04/2024	1.295,28	2277
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2024	857,68	24000017	08/04/2024	857,68	2273
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	02/04/2024	3.182,22	24000017	08/04/2024	3.182,22	2274
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	3.215,90	2291
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	9.017,36	2288
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	3.817,58	2289
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	3.382,58	2290
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	2.624,91	2292
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	1.812,18	2293
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	09/04/2024	24.824,71	24000016	09/04/2024	954,20	2294
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	09/04/2024	6.153,94	24000017	09/04/2024	6.153,94	2287
ANDRE LUIS SILVA MACHADO	09/04/2024	0,11	24000657	09/04/2024	0,11	1134
ANDRE LUIS SILVA MACHADO	09/04/2024	1,60	24000657	09/04/2024	1,60	1135
ANDRE LUIS SILVA MACHADO	09/04/2024	4.841,55	24000657	09/04/2024	4.841,55	1133
MARICELIA DE ALMEIDA SANTOS	09/04/2024	1.285,35	24000658	09/04/2024	1.285,35	1127
MARICELIA DE ALMEIDA SANTOS	09/04/2024	360,64	24000658	09/04/2024	360,64	1128
FABIO MORAES DE OLIVEIRA	09/04/2024	1.307,43	24000659	09/04/2024	1.307,43	1129
ESDRAS MOURA DE ALMEIDA	09/04/2024	0,11	24000660	09/04/2024	0,11	1131
ESDRAS MOURA DE ALMEIDA	09/04/2024	4.491,60	24000660	09/04/2024	4.491,60	1130
ESDRAS MOURA DE ALMEIDA	09/04/2024	1,61	24000660	09/04/2024	1,61	1132
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	10/04/2024	7.415,41	24000016	10/04/2024	1.884,61	2308
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	10/04/2024	568,60	24000016	10/04/2024	568,60	2309
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	10/04/2024	7.415,41	24000016	10/04/2024	3.449,93	2306
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	10/04/2024	7.415,41	24000016	10/04/2024	2.080,87	2307
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	10/04/2024	16.862,10	24000017	10/04/2024	3.282,10	2305





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 3 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	10/04/2024	16.862,10	24000017	10/04/2024	13.580,00	2304
ESDRAS MOURA DE ALMEIDA	10/04/2024	892,79	24000668	10/04/2024	892,79	1136
ANDERSON GONCALVES SILVA	10/04/2024	644,14	24000669	10/04/2024	644,14	1137
PAULO ROBERTO SANTOS	10/04/2024	669,83	24000670	10/04/2024	669,83	1138
CAROLINE SILVA SANTOS	10/04/2024	917,40	24000671	10/04/2024	917,40	1139
ADRIANA CORREIA CRUZ	11/04/2024	3.462,86	24000676	11/04/2024	3.462,86	1143
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/04/2024	5.406,78	24000016	12/04/2024	1.996,66	2347
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/04/2024	5.406,78	24000016	12/04/2024	3.410,12	2346
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	12/04/2024	5.445,00	24000017	12/04/2024	5.445,00	2348
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2024	3.865,48	24000017	12/04/2024	3.865,48	2349
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	26.621,60	24000016	15/04/2024	596,98	2370
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	26.621,60	24000016	15/04/2024	2.427,81	2369
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	26.621,60	24000016	15/04/2024	4.567,04	2368
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	26.621,60	24000016	15/04/2024	6.303,55	2367
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	26.621,60	24000016	15/04/2024	12.726,22	2366
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	1.909,75	2374
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	1.573,13	2376
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	2.497,37	2373
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	7.047,69	2372
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	1.872,76	2375
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2024	23.505,79	24000016	15/04/2024	8.605,09	2371
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	8.541,85	2392
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	8.582,60	2391
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	3.676,45	2393
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	2.930,44	2394
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	2.754,87	2395
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	2.179,77	2396
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	29.987,46	24000016	16/04/2024	1.321,48	2397
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	9.604,74	24000016	16/04/2024	7.786,02	2398
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2024	9.604,74	24000016	16/04/2024	1.818,72	2399
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	18/03/2024	57,00	24000733	16/04/2024	56,32	2527





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 4 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	07/03/2024	5.294,60	24000733	16/04/2024	5.231,07	2526
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	152,75	2422
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	866,53	2420
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	5.078,20	2413
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	2.221,54	2417
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	62,99	2424
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	134,53	2423
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	503,16	2421
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	3.982,32	24000016	17/04/2024	2.262,36	2419
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	3.782,52	2414
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	1.913,53	2418
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	3.580,43	2415
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	2.731,54	2416
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/04/2024	25.278,72	24000016	17/04/2024	5.970,96	2412
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	17/04/2024	28.105,50	24000017	17/04/2024	9.368,50	2411
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	17/04/2024	28.105,50	24000017	17/04/2024	9.368,50	2409
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	17/04/2024	28.105,50	24000017	17/04/2024	9.368,50	2410
VIVIANE DE SOUZA CABRAL	17/04/2024	3.707,90	24000692	17/04/2024	3.707,90	1304
GEAN MARCOS SOUZA MATOS	17/04/2024	2.944,78	24000693	17/04/2024	2.944,78	1303
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	200,40	2466
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	8.765,06	2435
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	7.633,27	2436
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	7.282,86	2437
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	7.259,26	2438
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	7.141,74	2439
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	6.518,13	2440
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	6.331,71	2441
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	5.183,09	2442
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	5.111,83	2443
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	5.183,09	2444
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	4.921,02	2445





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 5 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	4.618,89	2446
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	4.575,69	2447
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.826,97	2448
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.616,69	2449
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.560,27	2450
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.488,61	2451
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.385,85	2452
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.350,92	2453
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	3.116,31	2454
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	2.931,86	2455
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	2.670,00	2456
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	2.544,55	2457
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	2.539,19	2458
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	2.458,62	2459
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	1.953,96	2460
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	1.922,54	2461
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	1.326,06	2462
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	1.236,47	2463
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	472,08	2464
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	18/04/2024	125.340,14	24000016	18/04/2024	213,15	2465
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	956,50	2501
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	9.041,50	2485
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	7.601,87	2486
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	7.507,49	2487
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	6.375,46	2488
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	6.357,77	2489
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	5.802,30	2490
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	5.793,20	2491
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	5.023,78	2492
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	4.799,02	2493
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	2.377,90	2494





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 6 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	2.312,63	2495
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	1.814,98	2496
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	1.741,11	2497
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	1.522,00	2498
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	1.396,76	2499
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	1.357,83	2500
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	72.280,54	24000016	19/04/2024	498,44	2502
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	30,62	24000016	19/04/2024	30,62	2503
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	9.993,94	2505
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	7.786,02	2506
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	7.507,49	2507
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	6.784,87	2508
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	6.317,32	2509
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	4.013,67	2510
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	3.953,53	2511
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	3.614,60	2512
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	3.560,00	2513
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.953,56	2514
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.691,36	2515
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.554,29	2516
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.467,23	2517
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.434,21	2518
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	2.340,93	2519
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.773,58	2520
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.638,28	2521
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.589,01	2522
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.372,49	2523
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.336,64	2524
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	1.099,65	2525
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	789,58	2526
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	483,58	2527





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 7 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	19/04/2024	472,00	2528
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	10.233,32	24000016	19/04/2024	4.800,06	2529
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	10.233,32	24000016	19/04/2024	3.614,93	2530
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	10.233,32	24000016	19/04/2024	1.818,33	2531
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	19/04/2024	3.124,80	24000017	19/04/2024	3.124,80	2504
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	2.242,22	2540
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	2.226,94	2541
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	4.678,43	24000016	22/04/2024	4.678,43	2535
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	6.319,89	2536
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	4.737,45	2537
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	2.949,50	2538
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	1.847,12	2542
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2024	22.770,12	24000016	22/04/2024	2.447,00	2539
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2024	4.000,00	24000017	22/04/2024	4.000,00	2543
JAMILLE DA CRUZ LEONE	22/04/2024	2.412,00	24000018	24/04/2024	2.412,00	2554
CRISPIM BATISTA DE FIGUEIREDO	22/04/2024	1.518,00	24000019	24/04/2024	1.518,00	2555
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	3.616,83	24000016	25/04/2024	15,40	2667
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	3.581,56	2669
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	4.297,69	2668
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	691,10	24000016	25/04/2024	691,10	2675
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	380,09	2674
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	746,89	2673
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	929,39	2672
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	1.981,94	2671
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	14.143,10	24000016	25/04/2024	2.225,54	2670
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	12.797,82	24000016	25/04/2024	7.786,02	2663
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	12.797,82	24000016	25/04/2024	5.011,80	2664
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	3.616,83	24000016	25/04/2024	2.305,28	2665
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/04/2024	3.616,83	24000016	25/04/2024	1.296,15	2666
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	25/04/2024	498,27	24000017	25/04/2024	498,27	2676
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/04/2024	1.604,75	24000016	26/04/2024	1.604,75	2731





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2024

Pag. 8 de 8

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
SUELI SILVA BRITO	26/04/2024	2.775,46	24000755	26/04/2024	2.775,46	1461
SUELI SILVA BRITO	26/04/2024	1.298,86	24000756	26/04/2024	1.298,86	1462
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	6.321,36	2758
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	2.978,62	2760
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	2.972,14	2761
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	2.137,37	2762
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	2.021,45	2763
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	1.816,90	2764
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	1.548,47	2765
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	652,45	2766
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	403,01	2767
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	491,30	24000016	29/04/2024	491,30	2752
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	8.488,17	2753
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	8.410,20	2754
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	7.786,02	2755
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	7.507,49	2756
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	6.430,45	2757
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	62.753,67	24000016	29/04/2024	3.279,57	2759
ELUZANE FRANCISCO DE SOUZA	29/04/2024	720,00	24000757	29/04/2024	720,00	1463
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2024	8.913,55	24000016	30/04/2024	3.993,30	2790
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	19/04/2024	79.527,83	24000016	30/04/2024	-7.786,02	2506
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2024	491,30	24000016	30/04/2024	-491,30	2752
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2024	8.913,55	24000016	30/04/2024	1.484,16	2792
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2024	8.913,55	24000016	30/04/2024	3.436,09	2791
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2024	9.397,14	24000017	30/04/2024	9.397,14	2779
TOTAL		10.806.979,17			798.969,55	

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital
NETO:02061997597 por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital
SOUZA:02933378531 por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 1 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	08/02/2024	34.813,58	24000017	04/03/2024	34.813,58	1549
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	34.822,96	24000016	05/03/2024	3.866,57	1563
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	34.822,96	24000016	05/03/2024	6.004,49	1562
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	126.639,92	24000016	05/03/2024	126.639,92	1550
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	3.970,15	24000016	05/03/2024	3.970,15	1556
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	231,45	24000016	05/03/2024	231,45	1557
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	34.822,96	24000016	05/03/2024	8.962,73	1559
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	34.822,96	24000016	05/03/2024	8.658,48	1560
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	05/03/2024	34.822,96	24000016	05/03/2024	7.330,69	1561
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	05/03/2024	450,00	24000017	05/03/2024	450,00	1558
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	992,78	1595
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	1.943,60	1594
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	4.122,52	1593
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	4.834,31	1592
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	5.004,64	1591
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	5.126,60	1590
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	6.382,95	1589
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	7.786,02	1588
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	44.290,44	24000016	06/03/2024	8.097,02	1587
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	736,56	1602
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	2.034,81	1601
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	4.618,14	1600
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	5.661,31	1599
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	7.179,43	1598
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	8.993,78	1596
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	06/03/2024	36.413,54	24000016	06/03/2024	7.189,51	1597
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	4.714,78	1646
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	1.981,18	1648
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.130,39	1623
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.017,32	1624
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.014,21	1625





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 2 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	1.822,89	1626
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	1.516,71	1627
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	1.489,78	1628
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	1.185,46	1629
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	1.012,43	1630
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	6.061,49	1639
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	1.603,67	1640
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	2.341,88	1641
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	7.363,38	1642
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	1.798,93	1643
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	3.707,62	1644
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	6.765,25	1645
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	37.377,23	24000016	07/03/2024	1.039,05	1647
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	8.802,32	1616
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	7.993,33	1617
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	5.557,69	1618
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	4.260,74	1619
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.675,38	1620
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.575,69	1621
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	07/03/2024	47.395,18	24000016	07/03/2024	2.340,84	1622
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	07/03/2024	9.545,80	24000017	07/03/2024	9.545,80	1615
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	11/03/2024	197,86	24000016	11/03/2024	197,86	1658
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	16/02/2024	17.317,23	24000017	11/03/2024	17.317,23	1661
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	05/03/2024	3.062,35	24000017	11/03/2024	3.062,35	1662
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	5.392,70	1676
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	4.727,78	1678
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	4.642,22	1679
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	4.384,34	1680
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	3.324,51	1681
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	2.259,99	1682
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	224,59	1683





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 3 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	174,22	24000016	12/03/2024	174,22	1675
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	12/03/2024	29.687,35	24000016	12/03/2024	4.731,22	1677
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/03/2024	3.895,83	24000016	14/03/2024	1.005,23	1751
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/03/2024	3.895,83	24000016	14/03/2024	2.890,60	1750
EDLEUSA FERRAZ SOARES	14/03/2024	5.419,23	24000542	14/03/2024	5.419,23	826
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	6.125,01	1767
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	6.905,89	1765
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	6.215,09	1766
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	4.965,27	1768
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	3.773,58	1769
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	3.736,78	1770
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	3.611,43	1771
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	2.662,48	1772
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	2.316,55	1773
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	1.949,64	1774
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/03/2024	42.959,26	24000016	15/03/2024	697,54	1775
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	16/02/2024	16.731,65	24000017	15/03/2024	16.731,65	1776
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	05/03/2024	8.519,09	24000017	15/03/2024	8.519,09	1777
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	895,00	1831
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.596,39	1817
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.365,46	1818
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.027,34	1819
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.000,67	1820
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	1.635,49	1821
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	1.562,90	1822
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	1.188,66	1823
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	1.135,13	1824
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	847,54	1832
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	639,88	1834
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	704,17	1833
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	7.115,90	24000016	20/03/2024	4.288,82	1800





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 4 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	7.115,90	24000016	20/03/2024	1.553,05	1801
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	7.115,90	24000016	20/03/2024	1.274,03	1802
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	8.637,70	1803
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	8.077,49	1804
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	7.786,02	1805
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	7.588,25	1806
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	6.318,95	1807
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	6.232,09	1808
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	5.229,90	1809
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	4.522,18	1810
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	4.047,34	1811
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	3.680,50	1812
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	3.226,55	1813
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	3.158,84	1814
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.927,55	1815
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2024	91.704,23	24000016	20/03/2024	2.672,24	1816
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	16/02/2024	21.445,37	24000017	20/03/2024	21.445,37	1838
DANIELA GABRIEL HELENO	20/03/2024	5.507,92	24000577	20/03/2024	5.507,92	832
REGINA CELIA TRINDADE NUNES SANTOS	20/03/2024	3.224,47	24000578	20/03/2024	3.224,47	833
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	13.324,31	24000016	21/03/2024	7.486,90	1849
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	51,56	24000016	21/03/2024	51,56	1848
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	13.324,31	24000016	21/03/2024	434,73	1852
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	48,52	24000016	21/03/2024	48,52	1847
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	13.324,31	24000016	21/03/2024	748,69	1851
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	21/03/2024	13.324,31	24000016	21/03/2024	4.653,99	1850
JAMILLE DA CRUZ LEONE	20/03/2024	1.412,00	24000018	21/03/2024	1.412,00	1853
CRISPIM BATISTA DE FIGUEIREDO	20/03/2024	1.518,00	24000019	21/03/2024	1.518,00	1854
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/03/2024	7.734,18	24000016	22/03/2024	2.455,79	1862
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/03/2024	7.734,18	24000016	22/03/2024	5.278,39	1861
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/03/2024	1.090,98	24000016	22/03/2024	174,69	1860
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/03/2024	1.090,98	24000016	22/03/2024	916,29	1859





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 5 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	1.029,29	2017
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	286,80	2018
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	4.976,24	2011
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	4.388,13	2012
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	3.694,99	2013
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	3.144,25	2014
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	1.648,18	2015
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	1.354,74	2016
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	25/03/2024	26.438,19	24000016	25/03/2024	5.915,57	2010
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	25/03/2024	21.465,00	24000017	25/03/2024	21.465,00	2009
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/03/2024	14.683,48	24000016	26/03/2024	1.161,05	2049
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/03/2024	14.683,48	24000016	26/03/2024	1.807,47	2048
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/03/2024	14.683,48	24000016	26/03/2024	2.830,62	2047
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/03/2024	14.683,48	24000016	26/03/2024	3.349,42	2046
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	26/03/2024	14.683,48	24000016	26/03/2024	5.534,92	2045
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	18/03/2024	7.915,92	24000017	26/03/2024	7.915,92	2030
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	26/03/2024	382,09	24000017	26/03/2024	382,09	2044
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2024	15.604,07	24000016	27/03/2024	6.490,34	2063
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2024	15.604,07	24000016	27/03/2024	1.606,24	2064
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2024	15.604,07	24000016	27/03/2024	7.507,49	2062
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2024	2.901,55	24000017	27/03/2024	2.901,55	2065
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2024	9.618,50	24000017	27/03/2024	9.618,50	2061
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2024	175,20	24000017	27/03/2024	175,20	2060
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	4.008,82	2077
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	2.861,06	2078
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	2.392,91	2079
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	2.053,42	2080
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	730,62	2081
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	7.477,61	24000016	28/03/2024	2.931,40	2082
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	7.477,61	24000016	28/03/2024	2.064,24	2083
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	4.277,38	24000016	28/03/2024	985,47	2088





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2024

Pag. 6 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	4.277,38	24000016	28/03/2024	1.426,68	2087
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	4.277,38	24000016	28/03/2024	1.865,23	2086
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	7.477,61	24000016	28/03/2024	841,53	2085
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	10.596,40	24000016	28/03/2024	8.151,30	2133
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	10.596,40	24000016	28/03/2024	815,10	2132
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	10.596,40	24000016	28/03/2024	1.630,00	2131
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	1.467,00	24000016	28/03/2024	1.467,00	2129
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	6.270,03	2075
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	24.130,40	24000016	28/03/2024	5.813,54	2076
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2024	7.477,61	24000016	28/03/2024	1.640,44	2084
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	18/03/2024	26.351,69	24000017	28/03/2024	26.351,69	2121
TOTAL		6.038.946,32			831.576,24	

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital
NETO:02061997597 por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital
SOUZA:02933378531 por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 210/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 581.125,88, conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	49,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	49,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 49,00
	TOTAL DA UNIDADE: 49,00

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	49,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	49,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 49,00
	TOTAL DA UNIDADE: 49,00

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	16.553,76
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.553,76
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.553,76
	TOTAL DA UNIDADE: 16.553,76

0606 - CONTROLADORIA GERAL

2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	5.547,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.547,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.547,00
	TOTAL DA UNIDADE: 5.547,00

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	120.899,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.899,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.899,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 210/2024

TOTAL DA UNIDADE: 120.899,00

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao 25.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 25.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00

2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 194.383,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 194.383,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 194.383,00

TOTAL DA UNIDADE: 219.383,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente 67.705,52

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 67.705,52

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 67.705,52

TOTAL DA UNIDADE: 67.705,52

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais 150.939,60

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - 150.939,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.939,60

TOTAL DA UNIDADE: 150.939,60

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 581.125,88

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado 315.282,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 315.282,00

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 98.350,52

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 98.350,52

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 413.632,52

TOTAL DA UNIDADE: 413.632,52

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 16.553,76

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 16.553,76

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.553,76

TOTAL DA UNIDADE: 16.553,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 210/2024

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	75.939,60
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	75.939,60
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	75.939,60
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	25.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	25.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	25.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	150.939,60
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	581.125,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 210/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	430.186,28	430.186,28	16600000 - Transferencia de Recursos do	150.939,60	150.939,60

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 211/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00	5.000,00
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	394.103,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	394.103,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	394.103,00	394.103,00
TOTAL DA UNIDADE:	394.103,00	394.103,00
1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA		
2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	71.142,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	71.142,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	71.142,00	71.142,00
TOTAL DA UNIDADE:	71.142,00	71.142,00
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	74.366,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	74.366,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	74.366,00	74.366,00
TOTAL DA UNIDADE:	74.366,00	74.366,00
TOTAL GERAL:	544.611,00	544.611,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	544.611,00	544.611,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.830, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município da servidora que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 4170, datado de 06 de maio de 2024, da servidora pública municipal efetiva **MIRALVA CARDOSO BARRETO**, a qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna, por motivo de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, do serviço público municipal a servidora aposentada por idade **MIRALVA CARDOSO BARRETO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 004452-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Os efeitos legais e administrativos do disposto neste Decreto **retroagem a 03 de maio de 2024**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.15 10:31:54 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.831, de 13 de maio de 2024

Nomeia a Secretária Municipal de Transporte e Trânsito para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, fundamentado no que dispõem a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Lei Municipal nº 1.849, de 28 de dezembro de 2001 – Instituição do Sistema Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Itabuna e a Resolução nº 106, de 21 de dezembro de 1999, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da integração de órgãos e atividades executivas municipais, rodoviárias e de trânsito ao Sistema Municipal de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA** a **SRª. HANNA LUIZA LEMOS MORAES** – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior **retroagem a 09 de abril de 2024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto neste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro Mendes
dos Santos

Assinado de forma digital por Rosivaldo
Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.15 10:33:36 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.832, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **BRENO CARDOSO DE LEMOS**, através do Documento Digital nº 01339-01, datado de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **BRENO CARDOSO DE LEMOS**, Matrícula nº 012618-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a **07 de maio de 2024**, conforme consta das folhas integradas ao Documento Digital referido neste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.15 10:34:49 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.833, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse em cargo público do candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 01/2023 que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação do **SR. DHALISSON BARUQUE SOUZA DOS SANTOS**, nos termos constantes do Documento Digital nº 0133643, datado de 06 de maio de 2024, conforme em anexo e, ainda, amparado no que dispõe o **Parecer nº 126/2024**, expedido pela Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **07.05.2024**, o prazo para posse no cargo de Analista Administrativo, do candidato **DHALISSON BARUQUE SOUZA DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.15 10:36:48 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0651/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0131308, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ANA CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 007695-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	6	40h	12/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 03 de maio de 2024.

**MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591**

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.15 08:30:06 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada no Diário Oficial do Município, terça-feira, 07 de maio de 2024 ano XII | n.º 6137, com incorreção (ERRO MATERIAL) e republicada nesta com a devida e necessária correção.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0086-2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0185/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 00185/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITABUNA. (EDUCAÇÃO / GESTÃO E INOVAÇÃO)

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR – MAT. Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ – MAT Nº 2226-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAIS DE ALMEIDA – MAT. Nº 017384-01	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS – MAT – Nº 007182-02

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 14 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0087-2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0184/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 00184/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITABUNA. (EDUCAÇÃO / GESTÃO E INOVAÇÃO)

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR – MAT. Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ – MAT Nº 2226-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAIS DE ALMEIDA – MAT. Nº 017384-01	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS – MAT – Nº 007182-02

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 14 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 085-2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0163-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores IDVALDO ESTEVES DOS REIS NETO, matrícula nº 001399-01, como fiscal titular e ELICIANE RODRIGUES DOS SANTOS REIS, matrícula nº 020945-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado à **RDC Nº 001-2024**, celebrado com a empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.464.285/0001-14, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 03).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 15 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0791/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132252, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARCIA ALMEIDA BRITTO PEIXOTO, matrícula n.º 005111-03, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	40h	08/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 10:46:39 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0792/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132260, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LAUDICEA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula n.º 007687-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40h	12/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 10:54:54 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0793/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132305, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JACKSON SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 003548-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	07/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 13:47:03 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0794/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132315, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ZAIRA VIANA DANTAS, matrícula n.º 008643-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	6	40h	12/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 13:52:31 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0795/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132338, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **CRISTIANO SILVA GUNDIM SÁ**, matrícula n.º 007649-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	04/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 13:54:49 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0796/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132366, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ADRYANA PEREIRA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 007319-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	30h	07/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 13:58:38 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0797/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0131891, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **FÁBIO DE JESUS SANTOS**, matrícula n.º 014739-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40h	20/06/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:02:17 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0798/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132353, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **VALÉRIA GUIMARÃES FIGUEIREDO**, matrícula n.º 007940-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:05:25 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0799/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132370, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora REJANE DA SILVA BEZERRA, matrícula n.º 005167-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	I	5	30h	24/05/2010

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:09:25 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0800/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132391, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CRISTIANO DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 001653-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	11	40h	01/02/1992

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:11:14 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0801/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132375, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ELZA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 007935-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:13:06 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0802/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132378, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CARLOS ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º. 006665-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por

MOISES FIGUEIREDO DE

CARVALHO:60462434591

Dados: 2024.05.14 14:16:04 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0803/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132354, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula n.º. 003001-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	06/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:21:56 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0804/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132424, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor ISAIAS OLIVEIRA SANTOS FILHO, matrícula n.º. 008598-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	06/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:26:40 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0805/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132425, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 005051-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	II	6	40h	11/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:28:34 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0806/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132394, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor RUY GEORGE DELMONDES DA SILVA, matrícula n.º 013126-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40h	08/08/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:32:30 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0807/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132415, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JOCELIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 007475-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	10/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:38:22 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0808/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132461, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor DERIK ALEXANDRE DA SILVA CORREIA, matrícula n.º 015411-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	3	40h	02/01/2018

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:48:03 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0809/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132451, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor EDSON ZAMBAN, matrícula n.º 010338-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	5	40h	12/03/2012

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:50:59 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0810/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132462, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora DANIELA SARMENTO DIAS, matrícula n.º.005158-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	06/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 14:53:11 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0811/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132493, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora EDILEUZA OLIVEIRA MENDES, matrícula n.º.001298-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	11	40h	01/10/1991

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:04:21 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0812/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132536, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora BARBARA MARIA DOS SANTOS MATOS, matrícula n.º 014481-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40h	06/06/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:12:44 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0813/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132553, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 008275-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:15:58 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0815/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0130690, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor GENALDO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula n.º.012964-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40h	20/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:17:48 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURAMUNICIPALDEITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0816/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º0126188 datado de 22/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO finalmente o Parecer da Comissão de Análise Jurídica 09/2024 que catou recurso originado do Processo Administrativo nº 0132095 datado de 18.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA, matrícula n.º 003258-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal queindica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIOTÉCNICOADMINISTRATIVO	III	6	40h	13/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0102 de 21 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 09 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:20:17 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURAMUNICIPALDEITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0817/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0128060, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO finalmente o Parecer da Comissão de Análise Jurídica 09/2024 que acatou recurso originado do Processo Administrativo nº 0129842 datado de 26.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CYNTHIA MARIA MITSU NASSU DE SA, matrícula n.º 004959-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTAEMSAÚDEEASSISTÊNCIA	II	5	30h	11/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos retroagem a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 310 de 04 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 09 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:39:24 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0818/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0131538, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **MANOEL SALVADOR JUNIOR**, matrícula n.º. 003011-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	25/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 13 de maio de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.14 15:40:48 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL E REMARCAÇÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
P.A.120267/2023

OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (VIADUTO) NA INTERSECÇÃO DA AV. PRINCESA ISABEL E INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

Considerando o recebimento de alguns questionamentos quanto às planilhas do orçamento deste processo licitatório a Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna vem através deste aviso tornar público o primeiro adendo ao Edital e informar que as planilhas ajustadas estão disponíveis no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Diante disso, fica alterada a data de realização da Sessão de Julgamento para o dia 14/06/2024, às 09hs00min. Informações pelo e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 14 de maio de 2024.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL E REMARCAÇÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
P.A. 120263/2023

OBJETO: Licitação Pública Internacional (LPI) para contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte sobre o Rio Cachoeira, ligando a Rua João Teles, Bairro Conceição, à Avenida Amélia Amado, Centro, além de intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/BA.

Considerando o recebimento de alguns questionamentos quanto às planilhas do orçamento deste processo licitatório a Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna vem através deste aviso tornar público o primeiro adendo ao Edital e informar que as planilhas ajustadas estão disponíveis no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Diante disso, fica alterada a data de realização da Sessão de Julgamento para o dia 19/06/2024, às 09hs00min. Informações pelo e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 14 de maio de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-S/2023
AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira após análise da impugnação interposta em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-S/2024**, decide deferir parcialmente a solicitação efetuada, motivo pelo qual se entende pela republicação do instrumento convocatório de nº 006-S/2024 SRP, desta secretaria municipal. A presente resposta a impugnação do edital será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com, bem como se encontra disponível aos interessados no Deptº de Licitações, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro – Itabuna-BA. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Portaria 10.105/2022. Itabuna - BA, 15 de maio de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-S/2023
BANCO DO BRASIL Nº 1044038**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira Designada, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da sessão do PE nº 006-S/2024, agendada para o dia 20 de maio de 2024, às 10:30 horas. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário para realização do certame. Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna – BA. Marcelle Silva dos Santos, Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 15 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2024

Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, pavimento térreo, bairro Inácio Barbosa, Município Aracaju – SE, CEP. 49.041-156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.177.467/0001-04**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, pavimento térreo, bairro Inácio Barbosa, Município Aracaju – SE, CEP 49.041-156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.177.467/0001-04**, Contato: (79) 99659-5428, email bbccomercial2013@gmail.com, representada pelo Senhor **ANTONIO GOES FARIAS** - Brasileiro, maior, natural de Aracaju/SE, Casado sob o regime da comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 28/07/1971 portador do RG nº 737.543 SSP/SE, expedido em 04/02/2009 e CPF nº 590.108.005-04, residente e domiciliado na Av. Alcides Fontes, 22, bairro Jose Conrado de Araujo, Aracaju/SE, CEP: 49.085-020.

Item TR	Especificação	Especie	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
15.	BICAMA SOLTEIRO 110,5cmx201cmx105cm em	UND	MARIFLOR	12	R\$ 957,50	R\$ 11.490,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	madeira maciça. A cama auxiliar possui rodízios para facilitar a movimentação e comporta um colchão padrão solteiro de 0,88x1,88m com altura máxima de 16cm. Sua peseira é fechada com bordas arredondadas e acabamento fino. Combina perfeitamente com diversos ambientes mostrando que, muito além de uma cama, ela é um produto ideal para sua família em termos de qualidade e aproveitamento de espaço. Altura 110,5 cm largura 201 cm profundidade 105 cm.					
16.	CADEIRA CAIXA ALTA, giratória, espaldar baixo, sem braços, dimensões do encosto 300 x 380 mm e assento 430 x 430 mm, podendo variar em +/- 5%, revestidos em vinil na cor azul royal, base giratória estruturada em aço tubular, cinco patas e suportes, assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada, moldados anatomicamente e estofadas c/ espuma de poliuretano injetada de densidade mínima p/ o assento de 54 kg/m3 e p/ o encosto de 54 kg/m3, c/ espessura mínima de 50 mm, com perfil protetor de bordas em PVC rígido de alto impacto preto, tipo macho e fêmea, eixo central c/ mola amortecedora e capa telescópica protetora e regulagem contínua de altura do assento através de sistema pneumático (a gás) c/ acionamento através de alavanca de controle localizado sob assento.	UND	ADRMETAL	55	R\$ 354,36	R\$ 19.489,80
25	COLCHÃO DE SOLTEIRO Densidade 33, altura: 18cm, largura: 88cm, comprimento: 1,88, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, soldada eletronicamente, com zíper e respiros.	UND	MERON	150	R\$ 299,33	R\$ 44.899,50
26	ESCADA, DE 07 DEGRAUS, alumínio, dupla abertura em A, com 7 degraus antiderrapantes, sapata de borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas da mínimas (AxLxP) 136x46x100cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg3,5kg. Garantia do Fornecedor de 6 Meses.	UND	MOR ALUMINIO	52	R\$ 278,84	R\$ 14.499,68
Valor Total						R\$ 90.378,98

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
15.	-	12	-	-	12
16.	-	30	-	25	55
25	-	150	-	-	150
26	-	12	-	40	52

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por

ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504

ANTONIO GOES FARIAS
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 114 /2024

Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Marcelino, s/n, Loja 1 andar, bairro Centro, Município de Laje, Ba, CEP. 45.490-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.261.343/0001-63**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Marcelino, s/n, Loja 1 andar, bairro Centro, Município de Laje, Ba, CEP. 45.490-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.261.343/0001-63**, Contato: (75) 98819-8796, email: citemoveis@hotmail.com, representada pelo Senhor **JACKSON ANDRADE NERI**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 918.173.405-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03806806888, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO URBIS IV, 23, CAMINHO 19, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-488, BRASIL.

Item TR	Especificação	Unid.	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
---------	---------------	-------	--------------	--------	----------	-------------

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

JACKSON ANDRADE
NERI:91817340506

Assinado de forma digital
por JACKSON ANDRADE 1/6
NERI:91817340506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

31	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS em MDF ou MDP, acabamento melânico; Tampo, Laterais, Costas e Gavetas em 15mm, com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Fundo em 3mm. Corrediças metálicas, fechadura; Travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores em PCV de 96mm. Rodízio: Nylon 38mm para livre movimentação. Medidas: 465mm Comprimento X420mm Profundidade X 685mm Altura; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	MARZO VITORINO	32	R\$ 637,50	R\$ 20.400,00
----	---	-----	----------------	----	------------	---------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
31	12	20	-	-	32

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

JACKSON ANDRADE
Assinado de forma digital
por JACKSON ANDRADE
NERI:91817340506

NERI:91817340506

5/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

JACKSON ANDRADE Assinado de forma digital
NERI:91817340506 por JACKSON ANDRADE
NERI:91817340506
JACKSON ANDRADE NERI

CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

**Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº117/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, bairro São José, Município Guaranhuns – PE, CEP. 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.464.926/0001-27**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, bairro São José, Município Guaranhuns – PE, CEP. 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.464.926/0001-27**, Contato: (87) 3762-0445, 3025-0632, email: lr_distribuidora@outlook.com representada pela Senhora **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, natural de Maceió - AL, nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2024.05.13 16:19:24
-03'00'

1/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Unid.	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
10.	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS Estrutura em aço, teto e fundo em chapa de aeron. 20, Laterais e portas de vidro de 3 mm; Contendo 4 prateleiras de 4mm de espessura aproximadamente, prateleiras reguláveis; Porta com fechadura tipo yale, pés guarnecidos com ponteiros de borracha; Pintada com esmalte sintético ou pintura epóxi, após tratamento anti-ferruginoso; Dimensões aproximadas: 0,65 m de largura x 0,40 m de profundidade x 1,65 m de altura, COR BRANCO.	UND	TUBO MED	22	R\$ 980,00	R\$ 21.560,00
17.	CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRAÇOS Cor Branco; Modelo tipo Poltrona; Material Polipropileno; Descrição do Tamanho Altura: 77Cm Largura: 43Cm Profundidade: 36 Cm; Peso suportado (kg) 120	UND	PLASTMASTER	490	R\$ 39,00	R\$ 19.110,00
27	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES branca com o tampo madeirado, de 2,40 de comprimento por 1,20 de largura, em MDF de 15mm, com gavetas. Quantidade de estações de trabalho: 1 Comprimento total: 240 m; Altura total: 75 cm; Largura total: 120 m; Materiais: MDF.	UND	PLENO MOVEIS	54	R\$ 1.358,50	R\$ 73.359,00
32	GUARDA VOLUME EM AÇO COM 16 PORTAS Estrutura chapa #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm); Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,33; 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó; 32 cabides de nylon. 10 pés reguláveis em PVC. MEDIDAS: Altura: 1,93 m X Largura: 1,38 m X Profundidade: 0,40m COR CINZA.	UND	AMAPÁ	30	R\$ 2.327,50	R\$ 69.825,00
47	MESA PARA REUNIÃO REDONDA, confeccionado, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo: 25mm, com acabamento fita, espessura do tampo e na cor do tampo; Estrutura confeccionada em aço, tendo uma coluna central em tubo redondo de 101,6mm com parede de 2mm; Travas superiores em tubo de aço 40x20 com parede de 1,2mm com ponteiros de material copolímero de alta resistência. Quatro travas inferiores em aço carbono prensada com 2mm de espessura, todas recebem sapatas com regulagem de até	UND	PLENO MOVEIS	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	15mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Para fixar à sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó e póxi-poliéster. Medida: 1200mm Altura: 740mm; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).					
48	MESA RETANGULAR de madeira com 8 cadeiras em madeira Angelim. Altura: 80cm, largura: 1,20m, comprimento: 3m. cadeiras em tamanho padrão, cadeira toda em madeira. Altura: 90cm, largura: 40cm, profundidade: 45 cm.	UND	SIENA MOVEIS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
52	POLTRONA RECLINÁVEL, material impermeável, cor bege, componentes braços articulados acompanham movimento do encosto, características adicionais apoio p/ pés acoplado a poltrona, acabamento acolchoado no encosto, braços e assento, largura 75, profundidade 85cm aberta e 165cm fechada.	UND	SIENA MOVEIS	20	R\$ 1.347,00	R\$ 26.940,00
53	ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS Estrutura em Chapa: 26 / 0,45mm; Quantidade de portas: 8; Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,985 X Larg. 0,33; 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Quantidade de cabides por porta: 1; Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó10 pés reguláveis em PVC. Medida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420 COR CINZA.	UND	AMAPÁ	69	R\$ 1.200,00	R\$ 82.800,00
54	SOFÁ, Fibra sintética com 3 lugares, com braço e pés de madeira, assento de espuma no mínimo D-33, forração em material de fácil higienização (courino ou similar) na cor marrom escuro ou preto, na capacidade mínima de 100 kg.	UND	SIENA MOVEIS	12	R\$ 2.042,50	R\$ 24.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 338.864,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

LRF DISTRIBUIDORA
 LTDA:49464926000
 127

Assinado de forma digital por
 LRF DISTRIBUIDORA
 LTDA:49464926000127
 Dados: 2024.05.13 16:19:42
 -03'00'

3/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ORGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
10	2	20	-	-	22
17	90	400	-	-	490
27	4	30	-	20	54
32	10	20	-	-	30
47	11	6	-	-	17
48	-	12	-	-	12
52	-	8	-	12	20
53	7	12	-	50	69
54	-	12	-	-	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2024.05.13
16:19:59 -03'00'

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

5/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2024.05.13
16:20:37 -03'00'

LETICIA RABÊLO FERREIRA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

**Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Loteamento Palmares I, S/N, Lote 06 quadra 13, Rio Largo, AL, CEP. 57.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.231.212/0001-40**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Loteamento Palmares I, S/N, Lote 06 quadra 13, Rio Largo, AL, CEP. 57.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.231.212/0001-40**. Contato: (82) 99408-8284, email: moveplastindustria@gmail.com, representada pelo senhor **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió, empresário, inscrito no CPF. Nº081.738.654-85, portador da carteira Nacional de Habilitação sob nº 051733800520 DETRAN/AL, residente e domiciliado Reserva Bella Vista, 09, QD 19, bairro do Antares, Maceió, CEP. 57.048-066.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Espécie	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
2.	ARMÁRIO BAIXO, 2 PORTAS, em MDF ou MDP, acabamento melânico; Tampo entre laterais e corpo 15 mm com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Fundo 3 mm, contendo; 1 prateleira móvel; Dobradiças 110º, Base com niveladores / sapatas reguláveis; Puxadores em PVC; Fechadura; Medidas: 0,80 x 0,37 x 0,75 m COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU BEGE).	UND	MOVEPLAST - ARBX	194	R\$ 345,35	R\$ 66.997,90
3.	ARMARIO BALCÃO BAIXO PARA ESCRITORIO C/4 PORTAS em MDF ou MDP, acabamento melânico; Armário BALCÃO BAIXO 4 portas; Tampo entre laterais e corpo 15 mm com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Fundo 3 mm; Contendo 1 prateleira fixa e 2 prateleiras móveis; Dobradiças 110º; Base com niveladores / sapatas reguláveis; Puxadores em PVC; Fechadura; Medidas:(LxPxA) 0,80 x 0,37 x 1,60m; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU BEGE).	UND	MOVEPLAST - ARBX	142	R\$ 584,50	R\$ 82.999,00
11.	ARQUIVO 4 GAVETAS, para pasta suspensa, em MDF ou MDP, acabamento melânico; Tampo de no mínimo 25 mm, com acabamento fita 2mm; Corpo com no mínimo 18 mm com acabamento 0,45 mm; Gavetas com mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em; Chapa de com no mínimo 18 mm de espessura; Corrediças metálicas telescópicas, com capacidade de carga de no Mínimo 20 kg em cada gaveta; Travamento simultâneo de todas as gavetas; Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em AB; Base com niveladores; Fechadura; Medindo 450x500x1300 mm (LxPxA);COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	MOVEPLAST - ARQ	418	R\$ 616,02	R\$ 257.496,36
VALOR TOTAL						R\$ 407.493,26

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
 EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EFAF-9E85-75C3-2BAE.

2/7

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EFAF-9E85-75C3-2BAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ORGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
2.	23	20	118	33	194
3.	24	20	98		142
11.	15	30	102	271	418

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0067-2023
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EFAF-9E85-75C3-2BAE.

3/7

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EFAF-9E85-75C3-2BAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EFAF-9E85-75C3-2BAE> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFAF-9E85-75C3-2BAE



Hash do Documento

AF89F936C5FCD16DAF43BD87E56C07359BA57E198EC31E37D26C387B595057EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

- Wevergton Phillipe Freire Pereira (Sócio) - 081.738.654-85 em
13/05/2024 15:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA - 30.231.212/0001-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024

Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 03, sala 108, 1 andar, bairro São Cristóvão, Município de Salvador, CEP. 41.500-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.840.524/0001-91**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 03, sala 108, 1 andar, bairro São Cristóvão, Município de Salvador, CEP. 41.500-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.840.524/0001-91**, Contato: (71) 99188-5158, email vendas.estrelamoveis@gmail.com, representada pelo Senhor **WHERVERTON ARCANJO DO NASCIMENTO** brasileiro, empresário, residente domiciliado na Travessa Nossa Senhora do Amparo, nº 123 E, Estrada Barreiras, Cabula I, Salvador – Bahia, CEP. 41.197-100, Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Unid.	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
1.	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, em MDF ou MDP, acabamento melânico; Tampo entre laterais e corpo 15 mm com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Fundo 3 mm; Contendo 1 prateleira fixa e 2 prateleiras móveis; Dobradiças 110º; Base com niveladores / sapatas reguláveis; Puxadores em PVC; Fechadura; Medidas:(LxPxA) 0,80 x 0,37 x 1,60m; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU BEGE).	UND	MARTINUCCI JOB	215	R\$ 493,02	R\$ 105.999,30
4.	ARMÁRIO COZINHA EM Aço. PRODUTO FEITO EM aço 26mm, contendo: 03 Portas com dobradiças metálicas, 02 prateleiras; Puxadores em polipropileno; Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. MEDIDAS 1,20 L X 0,69 A X 0,30 P.	UND	TELASUL RUBI	225	R\$ 379,81	R\$ 85.457,25
18.	CADEIRA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL SEM BRAÇO Assento e Encosto: Material: Polipropileno Injetado. Cor: Preto ou Azul. Anatômicos: sim; Orifícios para Ventilação: sim.Estrutura: Material: Tubo de Aço longo 16x30mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Empalhável: sim, até 10 unidades. Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Assento: 445 x 410mm. Encosto: 450 x 280mm. Altura até o Assento: 445mm; Altura até o Encosto: 785mm; Largura: 525mm; Profundidade: 550mm.	UND	MOVEMBRA	2.678	R\$ 99,70	R\$ 266.996,60
55	SOFÁ, material estrutura madeira, material estofamento espuma poliuretano, revestimento couro, quantidade módulos 1, cor preta, características adicionais com braços e encosto em capitonné, quantidade assentos 2, profundidade 0,85, altura 0,76, comprimento 1,65	UND	JR LIMA LUXO	19	R\$ 1.842,00	R\$ 34.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 458.453,15

Este documento foi assinado digitalmente por Wlherverton Arcaujo Do Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0CD7-D395-D481-D717.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
1	37	20	158	-	215
4	14	30	141	40	225
18	56	600	1082	940	2.678
55	3	12	-	4	19

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 13 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

WHERVERTON ARCANJO DO NASCIMENTO
WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO LTDA





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0CD7-D395-D481-D717> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CD7-D395-D481-D717



Hash do Documento

924FC469E838D8E8A574CD469FC6A10D8D9CD9ADAA52B006F8EF8A988C506E32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

- Wherverton Arcanjo Do Nascimento - 387.098.305-10 em
13/05/2024 16:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E
ELETRODOMESTICOS LTDA - 46.840.524/0001-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
28	-	12	-	20	32
36	7	20	85	-	112
39	22	200	-	100	322
42	-	12	68	-	80
44	24	24	169	-	217
45	2	12	-	5	19
46	-	6	-	15	21
49	6	6	62	15	89
51	-	30	-	70	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 14 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:**
12812660000156
NATHALIA COSTA BUZATTO
RN COSTA COMERCIAL LTDA

Assinado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA:12812660000156
DN: cn=RN, ou=RP-Brasil, st=BA, l=Itabuna
de Freitas, ou=AC CERTIFICA MINAS v6,
ou=2207030000156, ou=Presencia
OU=Certificado P.J. At, CN=RN COSTA
COMERCIAL LTDA:12812660000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura

2024.05.14 09:17:41-0300
Fossil Reader Versão: 10.1.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2024

Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, SN, Fazenda Paixão, bairro Zona Rural, Vitória da Conquista – BA, CEP. 45.000.970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.103.801/0001-24**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, SN, Fazenda Paixão, bairro Zona Rural, Vitória da Conquista – BA, CEP. 45.000.970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.103.801/0001-24**. Contato: (77) 3424-3744, email: mouramoveis@hotmail.com, representada pela Senhor **ALVINO LIMA PORTO**, nacionalidade de brasileira, nascido em 06/071953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. 082.474.555-87, Carteira nacional de habilitação nº 028886191-84, órgão expedidor DETRAN – Ba, residente e domiciliado na Rua Antônia Fernandes Santos Silva, nº 245, Alto Maron, Vitória da Conquista, BA, CEP. 45.005.386, BRASIL.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

MOURA PORTO FABRICAÇÃO
E COMERCIO DE MOVEIS E
EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Nº: 13103801000124
Nº: 082.474.555-87
Nº: 028886191-84
Nº: 13103801000124
Data: 2024.05.14 11:15:09-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Unid.	Marca Modelo	Quant	Valor Un	Valor Total
19	CADEIRA ESTRELA SECRETARIA COM ARO SOLDADA PARA DESCANSO DOS PÉS Pistão a gás; Flange em aço; Suporte em L; Kit fixação de encosto; Assento secretaria reta; Encosto secretaria reta; Prolongador em aço; 6 parafusos; Altura mínima com assento: 70 cm; Altura máxima com assento: 82cm	UND	MOURA	14	R\$ 405,00	R\$ 5.670,00
20.	CADEIRA FIXA Assento e Encosto: Material: Assento: Compensado Multilaminado Revestido em Tecido ou Courvin. Encosto: Estrutural e Capa em Polipropileno Injetado de Alta Resistência Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Injetada de 30mm. Cor: Tecido: Azul, Cinza, Marrom, Preto, Verde e Vermelho. Courvin: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho. Anatômicos: Sim. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). Base: 4 pés, sem braço. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Assento: 400 x 430mm. Encosto: 265 x 370mm. Altura até o Assento: 440mm. Altura até o Encosto: 840mm.	UND	MOURA	987	R\$ 217,00	R\$ 214.179,00
21	CADEIRA GIRATÓRIA com estrutura de ferro tubular com assento e encosto em pvc na cor azul (cor padrão da unidade) - com braços.	UND	MOURA	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
29	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Altura máxima: 2000 mm. Altura mínima: 1800mm. Largura Máxima: 100mm Largura mínima: 900 mm. Profundidade máxima: 400 mm Profundidade mínima: 350mm. Confeccionado em Aço carbono - SAE 1006 a 1012, com 04 (quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço com 2,00 mm de espessura, em perfil L, abas iguais sendo 30 x 30 mm. Reforços das prateleiras em perfil "u" enrijecido, confeccionado em chapa de aço, fixado no centro da prateleira no sentido longitudinal, por solda a ponto. 06 (seis) prateleiras. Suporta até 20 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. As prateleiras inferior e superior serão fixadas por parafusos ou porcas; as prateleiras intermediárias serão reguláveis mediante sistemas de encaixe ou utilização de parafusos (colunas perfuradas) e	UND	PANDIM	685	R\$ 336,00	R\$ 230.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	reguláveis de 50 mm em 50 mm no máximo. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter três dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes inferior, superior e intermediárias, serão fixadas por parafusos ou porcas; serão reguláveis mediante utilização de parafusos (colunas perfuradas) e reguláveis de 50 mm no máximo. Coluna com abas iguais de 35 x 35 mm, os furos das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com paço de 50 mm. Coluna com abas iguais de 35 x 35 mm, os furos das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com espaço de 50 mm. Solda do tipo MIG ou eletrofusão, os pontos de solda deveram ter um espaçamento máximo de 200 mm entre cada ponto de solda. Pintura epóxi pó. Com 4 sapatas plásticas e mínimo 48 parafusos com porcas sextavadas zincada, Cor Cinza.					
33.	JUNÇÃO DE MESA, em MDF ou MDP, acabamento melânico; Tampo em MDF 25mm, acabamento em fita; Base em tubo em aço carbono; Sapata niveladora; Kit fixação incluso; Medidas L 0,60 x P 0,60 x A 0,75; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	PANDIM	39	R\$ 224,00	R\$ 8.736,00
44.	MESA ESCRITÓRIO (DIGITADOR), sem gavetas, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo espessura de 15 mm, com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Tampos de canto retos com passafio. Estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado a um quadro retangular horizontal fixado ao tampo. A fixação das peças entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó e póxi-poliéster. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Medidas de 750 x 800 x 700 mm (AxLxP) COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	PANDIM	123	R\$ 232,00	R\$ 28.536,00
VALOR TOTAL						R\$ 489.381,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
19	8	6	-	-	14
20	98	30	608	251	987
21	-	12	-	-	12
29	60	200	273	152	685
33	4	-	35	-	39
44.	4	30	89	-	123

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

MOURA PORTO
FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE MOVEIS
E EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 ND; C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=VITÓRIA DA CONQUISTA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=16748299000111, OU=vidual, OU=16748299000111
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.14 11:16:26-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

MOURA PORTO
 FABRICACAO E
 COMERCIO DE MOVEIS E
 EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICACAO E
 COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 ND: c=BR, o=ICP-Brasil, s=BA, l=VITORIA DA CONQUISTA, OU=
 Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
 OU=1674929000111, OU=CA certificadora, CN=MOURA PORTO
 FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.14 11:16:49-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

MOURA PORTO
 FABRICACAO E COMERCIO
 DE MOVEIS E
 EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE
 MOVEIS E EQU:13103801000124
 ND:CaBR, Ou=CP-Brasilia, CN=VITORIA DA CONQUISTA, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil, OU=RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
 16749298000111, OU=videocofrencia, CN=MOURA PORTO FABRICACAO
 E COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.14 11:17:24-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0067-2023

MOURA PORTO
FABRICAÇÃO E
COMERCIO DE MOVEIS
E EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E
 COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=VITORIA DA CONQUISTA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=1674929000111, O=Levidoeconferencia, CN=MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.14 11:17:58-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 14 maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**MOURA PORTO FABRICAÇÃO
 E COMERCIO DE MOVEIS E
 EQU:13103801000124**

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E
 EQU:13103801000124
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=VITORIA DA CONQUISTA, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=16749299000111, OU=
 videoconferencia, CN=MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E
 EQU:13103801000124
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.14 11:19:23-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALVINO LIMA PORTO

MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2024

**Pregão Eletrônico nº 0067-2023
Processo Administrativo nº 0116.020-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024, Processo Administrativo nº 0116.020-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **EFLEX INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Manoel de Souza, nº 409, Galpão 01, bairro Chácara Bela Vista, Município Sumaré, – SP, CEP. 13.175-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.099.169/0001-92**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0067-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **EFLEX INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Manoel de Souza, nº 409, Galpão 01, bairro Chácara Bela Vista, Município Sumaré, – SP, CEP. 13.175-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.099.169/0001-92**, Contato: (19) 3405-1002, 3405-4408, e-mail: companymoveis@hotmail.com, representada pelo Senhor **EVANDRO WILLIAN BARBIERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. 39.758.560-3 SSP/SP, e o CPF. Nº 425.128.558-13, residente e domiciliado á Rua do Cobre, nº 259, Mollon, CEP. 13.456-430, Santa Barbara D'Oeste – SP.

Item TR	Especificação	Unid.	Marca Modelo	Quant.	Valor Un	Valor Total
---------	---------------	-------	--------------	--------	----------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.	BALCÃO ATENDIMENTO, reto em aglomerado BP 25mm, revestido em melamínico, com acabamento em fita reta em todos os lados, painéis em aglomerado fechamento em bp 18 mm com acabamento em fita reta, em chapa de aço perfurada, pés com parte superior em tubo, coluna em tubo redondo e pés por baixo duplo com eletro calha e tampa da fiação removível confeccionado em aço carbono com tubos oblongos, com tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. - Acabamento: fita de borda 2mm em todo o contorno. COR do tampo: Cinza - Cor do painel: Marfim. Medidas: alt. 1100mm (mesa 740mm) x larg. 1200mm x prof. 655mm. COR do tampo: Cinza - Cor do painel: Marfim.	UND	MARCA PRÓPRIA	17	R\$ 1.647,00	R\$ 27.999,00
23	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PNE ESTOFADA Assento e Encosto: Material: Compensado Multilaminado Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Laminada de 30mm. Cor: Tecido: Azul, Cinza, Marrom, Preto, Verde e Vermelho. Courvin: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho. Anatômicos: Sim. Prancheta: Material: MDF de 15mm Revestido em Fórmica. Cor: Branco, Casca de Ovo (Bege) e Cinza. Bordas: Perfil de PVC tipo "T". Modelo: Lateral. Dobrável: Sim, 90 graus. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). Base: 4 Pés. Gradil: Possui. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: Sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Prata ou Preto. Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Assento: 380 x 390mm. Encosto: 180 x 380mm. Prancheta: 175 x 475mm. Altura até o Assento: 450mm. Altura até o Encosto: 780mm. Altura até a Prancheta: 700mm.	UND	MARCA PRÓPRIA	48	R\$ 297,91	R\$ 14.299,68
30	GAVETEIRO VOLANTE, 3 GAVETAS em MDF ou MDP, acabamento melânico;	UND	MARCA PRÓPRIA	137	R\$ 598,54	R\$ 81.999,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Tampo, Laterais, Costas e Gavetas em 15mm, com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Fundo em 3mm; Contendo 2 gavetas para pasta suspensa, Costas, laterais, fundo 15mm; Corrediças metálicas, Chave na primeira gaveta; Puxadores em PCV de 96mm. Rodízio: Nylon 38mm para livre movimentação. Medidas: 465mm Comprimento X420mm Profundidade X 685mm Altura; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).					
34	LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 3 LUGARES Assento e Encosto: Material: Polipropileno Injetado. Cor: Preto, Azul, Verde, ou Vermelho; Anatômicos: sim. Orifícios para Ventilação: sim. Estrutura: Material: Tubo de Aço Oblongo, 16x30mm e Tubo de Aço Retangular, 30x50mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Reguladores de nível: Possui. Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Assento: 445 x 410mm. Encosto: 450 x 280mm. Altura até o Assento: 445mm Altura até o Encosto: 785mm; Profundidade: 550mm; Largura Individual: 525mm; Largura Total: 1570mm.	UND	MARCA PRÓPRIA	481	R\$ 415,59	R\$ 199.898,79
35	LONGARINA, de 06 lugares, espaldar médio, sem braços, assento e encosto médio em concha única em resina de poliéster ou estrutura em aço com reforço soldado no sistema de solda Mig, almofadas em espuma de poliuretano injetada com no mínimo de 50mm de espessura, revestido em vinil ou couro ecológico na cor azul, estrutura em aço oval com as dimensões de 30 x 60 mm, as bases dos pés da longarina, com 660 mm de comprimento e características auto portantes, revestimento em polipropileno e sapatas reguladoras de nível em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR17, do Ministério do Trabalho, e normas	UND	MARCA PROPRIA	134	736,56	R\$ 98.699,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	ABNT vigentes.					
38	MESA EM "L" COM 2 GAVETAS, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo espessura de 15 mm, com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm; Fundo de gaveta: chapa dura de 3mm; Gavetas e gavetão com trilho Metálico; Estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado a um quadro retangular horizontal fixado ao tampo. A fixação das peças entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó e póxi-poliéster. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Medidas: (A X L X P) 0,74 m X 1,80 cm X 1,40 m COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME)	UND	MARCA PRÓPRIA	156	R\$ 955,12	R\$ 148.998,72
41	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo espessura de 15 mm, com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Tampos de cantos ovais, Costa, frente, e gaveta: 15mm; Estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado a um quadro retangular horizontal fixado ao tampo. A fixação das peças entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó e póxi-poliéster. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Medidas: 1,40 X 0,74 X 0,60. Com 03	UND	MARCA PRÓPRIA	239	R\$ 397,07	R\$ 94.899,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	gavetas, fechadura, travamento simultâneo de todas as gavetas. COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).					
43	MESA PARA COMPUTADOR, com teclado retrátil e gavetas, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo 15 mm, painel com acabamento fita espessura do tampo e na cor do tampo; Corrediça telescópica; Contendo 03 gavetas, Costas, Laterais, Frente 15mm; Puxadores em pvc; Fechadura; Travamento simultâneo de todas as gavetas; Pé de aço com borrachas para estabilização; Medidas: 1500 x 600 x 750; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	MARCA PRÓPRIA	639	R\$ 289,51	R\$ 184.996,89
50	MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES, em mdf ou mdp, acabamento melânico; Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. A fixação das peças entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó e póxi-poliéster. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Sapatas niveladoras; Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm; COR PADRÃO DA UNIDADE (CINZA OU CREME).	UND	MARCA PRÓPRIA	89	R\$ 1.438,20	R\$ 127.999,80
VALOR TOTAL						R\$ 979.792,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM TR	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
13	-	12	-	5	17
23	18	30	-	-	48
30	23	12	102	-	137
34	22	50	166	243	481
35	38	12	100	6	156
38	64	20	155	-	239
41	4	30	-	100	134
43	32	30	190	387	639
50	7	3	63	16	89

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0067-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 14 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EVANDRO WILLIAN BARBIERO
EFLEX INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0004-2024
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.121.696-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004-2024** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor das empresas:

EMPRESA: **BAHIA CESTAS LTDA-ME**, CNPJ: **Nº 05.788.360/0001-13**, com resultado para os itens disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 26.845,00** (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ÔMEGA LTDA** CNPJ: **Nº 36.441.498/0001-75**, com resultado para os itens disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 2.214.657,75** (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EMPRESA: **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **Nº 48.692.717/0001-78**, com resultado para os itens disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 329.561,15** (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EMPRESA: **FRIGORÍFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA**, CNPJ: **Nº 11.516.163/0001-48**, com resultado para os itens disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 41.880,00** (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 10 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0079-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119.066-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0119.066-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0079-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF sob nº. 27.274.178/0001-87. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.631,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0045-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.270-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.270-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0045-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 08.636.629/0001-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO) **VALOR GLOBAL:** R\$ 148,98 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 00.112.602-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31.12.2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 15.05.2024

Contratada: TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.790.927/0001-00. Valor global de R\$ 76.470,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais), nº do contrato 201-S/2024.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2117	339030	16000000
1919	2134	339030	16000000
1919	2136	339030	16000000

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0018-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.101.406-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.101.406-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0018-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** KELL & NEIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIPEZA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 43.085.811/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.250,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0079-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119.066-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0119.066-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0079-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO: TEIXEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF sob nº. 03.286.217/0001-06. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.491,30 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 08.772.214/0001-98. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GERENCIADOS, INCLUINDO LINKS IP DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO), COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 01º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 06/06/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº360/2023, VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0012/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** PA. SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.716.098/0001-41. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, EVENTOS. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 1º Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de R\$ 298.327,79 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente à média de 19,2051%. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº360/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº361/2023, VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0012/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.208.990/0001-22. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, EVENTOS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 1º Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de R\$ 45.116,19 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), correspondente à média de 3,4412%. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº361/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2024****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O Município de Itabuna/BA, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Convocação para heteroidentificação *sub judice* – SOMENTE para GUARDA MUNICIPAL: Tendo em vista a liminar proferida no Processo nº 8000177-22.2024.8-05.0113, que determina reclassificação da candidata no certame e, de acordo com as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, a candidata de inscrição nº 17701 **fica convocada para heteroidentificação**, a qual será realizada no dia **19/05/2024 (domingo)**, às **9h30min**, no **Centro de Educação Profissional em Biotecnologia e Saúde - CEEP (antigo Colégio Polivalente)**, Rua Manoel Cerqueira Brandão, S/N, Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna/BA, revogadas as disposições em contrário.

1.1. Para fins de identificação, a candidata **fica convocada a comparecer na data e local de avaliação indicado**, com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido no item 1 deste edital, uma vez que, a partir daquele horário não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local.

1.2. A candidata DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial (via física e com foto)**, em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições, e uma caneta.

1.2.1. **NÃO serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.2. **Cumpra salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso à heteroidentificação.**

1.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da avaliação:

- a) a candidata deverá comparecer preparada no que se refere à alimentação e **hidratação**, tendo em vista que a avaliação não tem horário determinado para o término;
- b) a candidata não poderá fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
- c) todos deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova, restando válidas, também, todas as disposições contidas na **Parte I, Capítulo V, do Edital de Abertura das inscrições**, para eventos presenciais.

1.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação da candidata.

2. O resultado preliminar da heteroidentificação *sub judice* será divulgado a partir de **24/05/2024**.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se

Itabuna/BA, 13 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro,
Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7F1-31EE-8D7F-5BA4-2B81> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7F1-31EE-8D7F-5BA4-2B81



Hash do Documento

0f08875d67b6a5779760c92c765bbff6d3b990bbf802f1704bd21fd651281436

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2024 17:29 UTC-03:00